### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

### ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

### **23 DE MAIO DE 2007**

VICE-PRESIDENTE

- ANTÓNIO JOSÉ PIRES ALMOR BRANCO

VEREADORES PRESENTES

- NUNO MANUEL MACEDO PINTO DE SOUSA

- MARIA DA GRAÇA FARIA CALEJO PIRES

- MARIA GENTIL PONTES VAZ - HERNÂNI FERNANDO RODRIGUES - JOSÉ ASSUNÇÃO LOPES MAÇAIRA

PRESIDENTE AUSENTE

- JOSÉ LOPES SILVANO

**SECRETARIOU** 

- LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA – DIRECTOR DE DEPARTAMENTO

DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCAS

HORA DE ABERTURA

- 09 HORAS

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR APROVADA POR UNANIMIDADE, DISPENSANDO A SUA LEITURA POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA FOTOCÓPIA

A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO.

**OUTRAS PRESENÇAS** 

- MARIA ADELAIDE FERNANDES - DIRECTORA DO

DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL (EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO)

LOCAL DA REUNIÃO

- PACOS DO CONCELHO - SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL

### ANTES DA ORDEM DO DIA

Proposta de Alteração ao Regulamento dos Terrenos da Zona Industrial de Mirandela.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Trago aqui uma proposta à reunião e Câmara e que pretendia que o Executivo pudesse aceitar essa proposta na ordem de trabalhos e inclui-la depois para votação.

A proposta refere-se à alteração do Regulamento dos Terrenos da Zona Industrial de Mirandela.

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou que não seria aceite a proposta de agendamento nesta reunião, que poderia ser agendada para outra reunião. Esclareceu ainda que votava contra o agendamento nesta mesma reunião.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Eu gostaria de relembrar ao Senhor Vereador Eng. Branco de que todos os assuntos ou propostas que vieram à reunião de Câmara fora do prazo de agendamento e alguns até verbalmente propostos pelo Senhor Vereador, foram aceites por esta vereação.

O que eu posso fazer é ler esta proposta e depois podem inclui-la ou não, se me permite.

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO esclareceu que o Senhor Vereador tinha todo o direito de ler a proposta.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Era isso que eu pretendia fazer.

"Proposta de Alteração do Regulamento dos Terrenos da Zona Industrial de Mirandela.

Considerando a actual conjuntura económica nacional, com uma economia em crescimento lento, com dívida pública contida e atendendo ainda à fraca captação de investimentos para o Município, o Regulamento para a aquisição de terrenos da Zona Industrial de Mirandela deve ser um documento dinâmico e flexível, que acompanhe a evolução da conjuntura económica local e regional. Nomeadamente, esse regimento não pode ser inibidor do desenvolvimento económico local, nem deve ser tido como algo que se possa "ignorar", uma vez que o mesmo se encontra desactualizado.

Sabemos hoje, que as economias modernas e competitivas necessitam cada vez mais de instituições que tenham instrumentos céleres e eficazes, dado que hoje a dinâmica das sociedades actuais é tal que o velho lema "tempo é dinheiro" é normal e recorrente na boca de cada um dos agentes económicos. Na generalidade, nas instituições, existem instrumentos que permitem analisar e recorrer para instâncias superiores caso seja necessário de forma a poder alterar possíveis falhas e possam garantir as condições dos seus intervenientes.

D Mais

Considerando as dificuldades económicas sentidas por algumas das candidaturas na execução dos seus investimentos dentro dos prazos estabelecidos pelo actual regulamento para a aquisição de terrenos na zona industrial de Mirandela, a Vereação do CDS/PP apresenta à votação do Executivo Camarário a seguinte proposta:

- 1 A inclusão de uma "<u>Clausula de Audiência Prévia</u>", permitindo aos candidatos visados contestar as decisões técnicas da Comissão de Análise antes que esta informe a Câmara Municipal. Pretende-se com esta proposta, que possíveis conflitos relacionados com a atribuição de terrenos sejam resolvidos sem passar pelas vias judiciais que além morosas ficam dispendiosas;
- 2 Que os valores em "Escudos" sejam actualizados para "Euros";
- 3 Que seja alterado o **ponto 6**, indicando para o efeito, que a Câmara Municipal de Mirandela, se fará representar na Comissão de Análise por um técnico do quadro dirigente da Autarquia, garantido desse modo, uma clara separação de funções entre quem é "avaliador de propostas/candidaturas" e quem é "decisor político". Pretende-se assim, que a Vereação do Executivo Camarário exerça com imparcialidade e transparência, o seu papel de "decisor político", deliberando sem sobreposição de funções, sobre as informações e actas enviadas a este órgão político pela Comissão de Análise.
- 4 Que os Serviços Jurídicos da Câmara Municipal de Mirandela elaborem o texto jurídico necessário à implementação dos números anteriores, bem como uma actualização geral do regulamento, de enquadramento com a actual legislação em vigor e afecta a este regimento, salvaguardando para os devidos efeitos, o principio da economia processual consagrado no CPA.
- 5 Deverá o respectivo projecto de alteração ser disponibilizado ao Executivo Camarário, ACIM e Instituto de Emprego de Mirandela para análise, sendo posteriormente remetido ao Executivo Camarário e Assembleia Municipal para aprovação. Os Vereadores do CDS-PP."

É para incluir, não é para incluir? É a proposta que eu deixo na mesa.

-----O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou que seria agendado para a próxima reunião.

### A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### Museu do Azeite.

------ O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Pretendemos saber em que situação judicial se encontra o processo do Museu do Azeite, sabemos que o empreiteiro apresentou uma providência cautelar, queremos saber quando é que a decisão é tomada, se já há conhecimento de datas em relação ao Tribunal?

Qual vai ser o procedimento na escolha do novo empreiteiro, novo concurso, ou passa para o segundo concorrente do anterior concurso?

Qual é a implicação jurídica nesta matéria e quando é que a obra tem que estar concluída para garantir o financiamento? Perguntou ainda se este assunto iria ser respondido pelo Sr. Director do DAGF ou pelo Sr. Vereador Eng. Branco, que está a presidir a esta reunião?

------ O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou que estas questões iriam ser respondido por escrito.

### A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### Pista de Skate.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO disse: Na reunião de 02 de Agosto, eu sugeri a colocação da pista de skate junto da piscina coberta, ao INATEL, embora a proposta tivesse sido aceite tal como consta da referida acta, até hoje nada foi feito. Por essa razão relembro o assunto, trazendo-o uma vez mais e lanço ainda um outro desafio.

A Zona da Ribeira de Carvalhais poderia comportar uma plataforma de roller-skate, bem como campos de jogos, aliás, aqui foram prometidos. A cidade tem parques infantis mas faltam infra-estruturas adequadas para a juventude. E não nos esqueçamos que a faixa etária que necessita de ocupar o tempo e despender as energias de forma saudável, é exactamente que vai entre os 15 anos e os 20 e poucos anos.

Não podemos enterrar a cabeça na areia, face aos problemas da juventude e ainda hoje nos jornais diários é primeira página a inclusão de dezenas de jovens que diariamente são rotulados de "em risco", portanto, devemos evitar esses problemas e a prática desportiva mais ou menos radical é uma óptima opção para fazer face a tudo isso.

É bom que não nos esqueçamos que os jovens são o futuro e a nossa cidade deve acarinhá-los.

Relembro ainda, que por cada campo de voleibol destruído nesta cidade, deveria ser obrigatório no mínimo construir dois campos de voleibol.

Neste fim-de-semana de passagem pela Lourinhã fui surpreendida por um skate-parque "apinhado" de jovens e inevitavelmente tive de pensar que na minha cidade poucos espaços tem para que eles ocupem de forma saudável o seu tempo.

Relativamente à Ribeira de Carvalhais, lembro também que a qualidade de um parque urbano depende dos trabalhos de manutenção que são efectuados. Cuidar de um parque, e passo a citar uma obra sobre parques urbanos, "...cuidar de um parque e manter o frágil equilíbrio numa paisagem, que sem essa intervenção diária de manutenção se transformaria num espaço silvestre traindo a ideia que lhe assiste...".

Dhois

Eu refiro que é importante, porque já tive a oportunidade de recentemente passar por lá e, portanto, a manutenção é fundamental sob pena de o espírito segundo o qual aquele campo foi efectuado perder esse mesmo espírito.

### A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### ORDEM DO DIA

01 - Órgãos da Autarquia - Informação do Senhor Presidente.

### 01/01 - Justificação de Falta.

------ O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou que o Senhor Presidente da Câmara não poderá estar presente nesta reunião porque neste momento está a proceder à abertura de um colóquio sobre organização agrícola, na Escola Agrícola de Carvalhais e de seguida irá proceder a abertura do Dia da Engenharia Alimentar, no Instituto Piaget.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente ausente.

### 01/02 - Aprovação da Acta de 09 de Maio.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião do passado dia 09 de Maio.

### 02 - Processo Disciplinar - Deliberação - Laurindo Augusto Alves.

----- Foi presente o Processo Disciplinar onde se integra o Relatório Final de 09/05/2007 nos termos do Art.º 65º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, com o seguinte teor:

"Instaurou-se o presente processo disciplinar tendo sido efectuado as diligências consideradas pertinentes e deduzida a acusação contra o arguido Laurindo Augusto Alves, como consta de folhas 27 dos autos, por factos que integram infracções disciplinares por faltas injustificadas de 22 de Janeiro a 31 de Janeiro (inclusive) do corrente ano em que o arguido faltou ao serviço sem que tivesse apresentado qualquer justificação válida.

O factualismo referido constitui infracção disciplinar por violação do dever de zelo e de assiduidade a que o funcionário se encontra adstrito, ao abrigo do disposto no art.º 3º n.ºs 1 e 4 alíneas b) e g), e 6 e 11 do citado Decreto-Lei n.º 24/84 de 16/01.

Bem sabia o arguido que com tal comportamento colocava em crise a relação laboral, inviabilizando desse modo a sua continuação ao serviço.

À infracção disciplinar cometida pelo arguido correspondente a pena de aposentação compulsiva e/ou demissão, conforme o disposto no art.º 26º n.º e 2 alínea h) do mencionado diploma legal.

O arguido presta serviço no Município de Mirandela desde 21/03/1991 e foram já aplicadas as penas disciplinares de multa de 30.000\$00 em 24/09/1998 e inactividade por 1 ano em 03/09/2004.

O arguido foi notificado da acusação em 16/04/2007 para, querendo, deduzir defesa no prazo de 15 dias úteis nos termos do art.º 59º n.º 1 do citado diploma legal, não o tendo feito, nem requerendo quaisquer diligências.

Pelo exposto, cometeu as acima mencionadas infraçções disciplinares.

Ponderando os parâmetros definidos no art.º 28º do Decreto-Lei n.º 24/84 e face às infracções cometidas e à sua gravidade, que é grande, propõe-se que seja aplicada ao arguido a referida pena de aposentação compulsiva conforme o exposto no art.º 26º n.º 1 e 2 alínea h) devendo observar-se o disposto no n.º 5 todas do mencionado diploma legal.

A decisão compete ao Órgão Executivo nos termos do art.ºs 35º e art.ºs 66º e 67º, todos do mencionado Decreto-Lei n.º 24/84 de 16/01."

24704 de 10/01.
Pelo Senhor Presidente em 09/05/2007 exarou o seguinte despacho: "À reunião."
O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Quais foram as violações em termos de zelo e assiduidade?
O Senhor Director de Administração Geral e Finanças, autorizado a intervir, disse: Em termos práticos, resume-se no seguinte: O funcionário de 22 de Janeiro a 01 de Fevereiro, faltou ao serviço e não apresentou atestado médico, nem qualquer outra justificação.
O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Mas foi a primeira vez?
O Senhor Director de Administração Geral e Finanças, autorizado a intervir, disse: Já teve mais situações de infracções e penas disciplinares. Por faltas injustificadas ao serviço foi a primeira vez.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto, com 5 votos a favor e uma abstenção:

1 – Aprovar o Processo Disciplinar que se dá por reproduzido, e em conformidade, aplicar a pena proposta de aposentação compulsiva, nos termos do artigo 26° n.º 2 alínea h), tendo em conta que o arguido violou o dever de zelo e o de assiduidade a que se encontra vinculado, ao abrigo do disposto

no artigo 3° n.ºs 1 e 4 alíneas b) e g), 6 e 11 e ponderando os parâmetros do artigo 28°, todos do citado Decreto-Lei, dado que desde 22 de Janeiro a 31 de Janeiro (inclusive) faltou ao serviço sem que tivesse apresentado qualquer justificação válida, bem sabendo que com tal comportamento inviabilizava a sua continuação ao serviço;

- 2 Notificar o arguido Laurindo Augusto Alves dos termos do n.º 1 do artigo 69º do mencionado estatuto disciplinar;
- 3 Notificar o participante Alfredo Augusto Felgueiras encarregado de Brigada, nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 69º.

### 03 - Conhecimento de Despachos.

### 03/01 - D.U.A. - Secção de Obras Particulares.

------ Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 16 de Maio, pelo Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcrevem:

### "INFORMAÇÃO N.º 10/07

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 3 e 16 de Maio de 2007, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

### Obras Particulares - Licenciamentos Deferidos

20/07 - Moisés Gralho Basílio - Reconstrução de uma moradia - Vale de Gouvinhas;

36/07 - Virgínia da Conceição - Construção de muros - Fonte da Urze;

54/07 – João Manuel da Silva Garcia – Construção de uma moradia – Freixedinha;

58/07 - Hermes dos Santos Costa - Construção de um muro - Bairro Social, casa nº 58, Cachão;

73/07 — Joana Maria Rafael Pimenta Guerra — Construção de uns arrumos agrícolas - Lamas de Orelhão;

76/07 - Maria Bernardete Jaime - Alteração de uma moradia - Vila Verdinho;

77/07 – Álvaro Jerónimo Lino Cardoso – Construção de uma moradia – Cachão;

78/07 - Carlos José Martins - Construção de uma moradia - Fontes, Carvalhais.

### Licenciamento Indeferido

63/07 – Luís Miguel Alves Marcelo – Construção de um armazém – Bairro da Fonte, Torre Dona Chama;

70/07 – Elisabete Marcelo Monteiro e Isabel Maria Marcelo Monteiro – Construção de uma moradia – Franco."

### A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### "INFORMAÇÃO N.º 09/07

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 18 de Abril e 16 de Maio de 2007, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

#### Obras Particulares – Autorizações Deferidas

261/06 - Carlos Manuel Dias Lopes - Construção de uma moradia - Loteamento Miravila, lote nº 7 A, Mirandela,"

### A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### "INFORMAÇÃO N.º 10/07

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 3 e 16 de Maio de 2007 de acordo, com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

### Autorizações de Utilização Deferidas

3/07 - Ana Luísa Machado Fraga - Estabelecimento alimentar supermercado - Loteamento do Cruzeiro, lotes 13, 14, Mirandela;

56/07 - João Manuel Colmeais - Habitação (fracções A e B) - Urbanização Retiro da Princesa do Tua, lote nº 26, Mirandela;

62/07 - Carlos Manuel Carvalho - Armazém - Zona Industrial, sector k, lote nº 12, Mirandela;

63/07 - Hernani dos Santos Fidalgo - Habitação - Loteamento Tuasol, lote nº 8, Mirandela;

64/07 - Fernando Augusto Lisboa Passas - Habitação - Rua do Cemitério, São Salvador;

### Autorizações de Utilização Indeferidas

7/07 - António Alípio Ricardo - Estabelecimento de restauração - Rua Vale da Azenha, lote nº 1, Mirandela;

9/07 - Maria de Fátima Azevedo Morais Azevedo Passas - Estabelecimento de bebidas - São Salvador;

10/07 - Ilda de Jesus Cardoso Vaz - Estabelecimento de restauração e bebidas - Rua da Republica nº 157, Mirandela;

11/07 – Zulmira de Lurdes Reis Gonçalves – Estabelecimento de bebidas – Frechas;

52/07 - Manuel Caetano Rodrigues - Habitação - Vimieiro;"

### A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### "INFORMAÇÃO N.º 06/07

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 4 de Abril e 16 de Maio de 2007, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

### Pedido de Informação Prévia Deferido

António Francisco Morais – Pedido de viabilidade para construção de uma moradia – Rua D. Teresa, Golfeiras – Deferido em 03/05/2007."

### A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCAS

### 04 - Contabilidade - Tesouraria - Balancete.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 22 de Maio de 2007 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS	725.162,55€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	900.229,95€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	1.625.392,50€
DOCUMENTOS	3.081.94€

### A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### 05 - <u>Secção de Aprovisionamento</u> <u>Autorizações de Despesa – Requisições.</u>

----- Foi presente a informação n.º 11/S.A./07 de 18/05/2007 da Secção de Aprovisionamento:

Para conhecimento da Câmara Municipal e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal e de acordo com o Despacho do Senhor Presidente, ambos de 26 de Outubro de 2005, informa-se que foram autorizadas por competência delegada, as requisições n.ºs. 1521, 1522, 1529, 1538, 1539, 1541, 1542, 1544 a 1548, 1550 a 1560, 1563 a 1566, 1568, 1570 a 1582, 1585 a 1602, 1605, 1608 a 1610, 1615, 1620, 1622, 1641, 1647, 1650, 1654 a 1656, 1658 a 1675, 1690 a 1693, 1715, 1717 a 1719, 1725, 1726, 1752, 1756,no montante de 89.666,20€ referentes ao período de 04 a 18 de Maio de 2007, pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores a Tempo Inteiro, nos montantes a seguir mencionados:

Senhor Presidente	8.648,38€
António José Pires Almor Branco	48.015,15€
Maria Gentil Pontes Vaz	6.772,15€
José Assunção Lopes Maçaira	26.230,52€
As requisições de valor inferior a 200,00€	3.477,01€
As requisições de valor superior a 200,00€	86.189,19€

### A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### 06 - <u>Secção de Contabilidade - Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento.</u>

----- Foi presente a informação do Sr. Presidente da Câmara Municipal n.º 11/2007 de que a seguir se transcreve:

Para cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005, informo o Executivo de que, no período de 09 a 22 de Maio de 2007, foram efectuadas as seguintes:

Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento:

Morie

### A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### 07 - <u>Pedido de Subsídio - Associação Comercial e Industrial de Mirandela.</u>

----- Foi presente um oficio com entrada n.º4144 de 14/05/2007 com o seguinte teor:

"A Associação Comercial e Industrial de Mirandela, entidade responsável pela organização da XXIVª Edição da Reginorde – Feira das Actividades Económicas de Trás-os-Montes e Alto Douro, que irá decorrer de 22 a 26 de Maio do corrente ano, decidiu que na edição deste ano da Reginorde, dada as dificuldades financeiras que a maioria dos portugueses atravessam, todas as pessoas terão acesso gratuito ao recinto, incluindo às diversões e aos espectáculos.

Para equilibrar orçamento do evento relativamente a ausência de receitas da bilheteira, a ACIM vem pela presente solicitar a V. Ex.a a concessão de um apoio financeiro no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros).

Gratos pela atenção dispensada por V. Ex.a, pedimos diferimento da presente solicitação."

----- Pelo Senhor Presidente em 14/05/2007 foi exarado o seguinte despacho:

"À reunião, após cabimento, no valor de 15.000€."

----- Processo de despesa n.º 1428 de 17/05/2007.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio para a Associação Comercial e Industrial de Mirandela, no valor de 15.000€ (quinze mil euros), para os fins solicitados.

### 08 - <u>Pedido de Subsídio - Associação dos Animais de Mirandela.</u>

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 3987de 08/05/2007 com o seguinte teor:

"Odete dos Anjos Teixeira na qualidade de Presidente da Direcção da Associação dos Animais de Mirandela, vem respeitosamente solicitar apoio financeiro ou humano para a Associação a que preside. Como sabe V.ª Ex.ª esta Associação defronta-se com bastantes problemas técnicos e humanos devido ao elevado número de animais que recolhe nas instalações de S. Salvador. Estes animais exigem cuidados diários de higiene e também têm de ser alimentados. A quotização é normalmente insuficiente para suprir todas as despesas sendo frequente o recurso a donativos particulares de elementos da Direcção e outros benfeitores.

A disponibilização de um funcionário municipal diário para ajudar na higiene e limpeza ou em alternativa a concessão de um subsídio anual de 2500 euros, seriam uma boa ajuda para a manutenção das instalações e dos animais em condições dignas.

Aproveito também para solicitar mais uma fase de investimentos nas instalações porque se torna necessário executar uma rede de drenagem de águas residuais, com urgência.

Mais informo que temos indicadores fortes e seguros que o terreno que a ex-proprietária tentou vender à Câmara, alegadamente como fazendo parte de um artigo matricial que também interessava às instalações, trata-se de um terreno que não lhe pertence, razão pela qual não consegue concluir o negócio.

Com os melhores respeitosos cumprimentos."

O Senhor Presidente em 07/05/2007 envia à reunião após cabimento.	
Processo de despesa n.º 1418 de 16/05/2007.	
O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Quanto ao pedido da D. Odete na qualidade de Presidente Associação de Animais de Mirandela, entendemos que a disponibilização de um funcionário municipal diário, deve ser vot favoravelmente, o nosso voto seria nesse sentido.	
A Senhora Vereadora Dr.ª GENTIL VAZ perguntou: Em vez do subsídio dos 2.500€?	
	A

sei se isso influencia de alguma forma a alimentação dos animais ou é só relativamente à higiene dos mesmos.

No entanto, eu gostaria de questionar o seguinte: Refere aqui em executar uma rede de drenagem de águas residuais com urgência, eu pergunto, e isto o Senhor Vereador certamente tem competências para responder, como é que é possível termos um canil a funcionar sem rede de águas residuais e só recentemente é que tinha água potável?! O dinheiro para a rede que circunda o espaço, já foi disponibilizado, penso que no ano anterior, julgo que isso já foi executado.

Dado que o Senhor Vereador tem o Pelouro do Ambiente, eu pergunto, que requisitos ambientais são necessários para permitir que um canil nestas circunstâncias possa funcionar, isto é, comparando esta situação com o canil intermunicipal da Associação de Municípios, eu pergunto, qual é o papel da autarquia em relação a este assunto?!

------ O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO esclareceu que estavam a falar de uma situação de 220 cães que estavam dentro do terreno de uma casa particular, que incomodavam os vizinhos e tinha um grave problema ambiental. Informou ainda

que como é do conhecimento, foi feito um projecto de apoio à criação de um canil, neste caso não intermunicipal, porque o intermunicipal apenas procede ao abate e não procede ao acolhimento, para ser criado um canil de acolhimento, nesse sentido, a Câmara tem dado apoio nos mesmos termos do que tem feito com outras Associações. Sempre que há obras foi a Câmara que as patrocinou, grande parte das obras que lá estão feitas, o apoio tem sido feito, a esterilização das cadelas tem sido feita por uma veterinária da Câmara Municipal. Tem-se vindo a fazer progressivamente um investimento, uma vez que não há meios, nem recursos suficientes.

Neste momento decorre uma campanha muito interessante na imprensa, para proceder à adopção de animais, têm-se feito vedações.

Em relação à água, não o posso esclarecer, porque não fui eu que acompanhei a execução do furo. Este furo foi executado exactamente na altura em que foi construído o canil e quando foram transferidos os animais e por isso não sei a que se refere.

O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Foi a informação que alguém próximo da direcção me disponibilizou.
O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Eu lançava aqui a seguinte proposta, que a autarquia se disponibilizasse para a execução de um projecto adequado.
O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO esclareceu que existia um projecto adequado.
O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Mas se existe, há que implementá-lo. Eu sou apologista até aí e traga-o a esta reunião e nós aprovamos aqui as verbas necessárias para a execução desse projecto.
O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO esclareceu que é o que tem vindo a ser feito gradualmente.
O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: E tem vindo a ser feito dessa forma? Se vocês entendem que é a posição mais correcta para salvaguardar não só as condições em que vivem os animais, como também os humanos que têm que lidar com eles, nem volto a questionar o assunto.
A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO disse: Eu por acaso acho que os serviços que esta Senhora presta à comunidade e não nos esqueçamos que ela recolhe os cães abandonados e há inúmeros mirandelenses que lhe vão depositar os animais e ela não nega qualquer cão que lhe aparece.
O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou que até vai buscar os cães ao canil intermunicipal.
A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO disse: Eu sei, quando estão em vias de ser abatidos. Eu acho que a enfermeira Odete bem merece que lhe seja concedida toda e qualquer ajuda. Quer seja relativamente à construção de infraestruturas, que estão muito longe ainda de serem as desejáveis.
O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou que quem comprou o terreno foi a Câmara Municipal, assim como por materiais que lá estão instalados e grande parte da mão de obra foi efectuada por funcionários da Câmara Municipal. Se

os materiais que lá estão instalados e grande parte da mão-de-obra foi efectuada por funcionários da Câmara Municipal. Se houver possibilidades de no próximo Quadro Comunitário candidatarmos este projecto iremos fazê-lo noutra dimensão, agora não é uma opção fácil, porque também não é um investimento pequeno. Quanto ao funcionário isso é muito mais complicado, porque esse funcionário iria necessitar de um automóvel para o

transportar para o local todos os dias, porque ele não pode ser transportado no carro da D. Odete, porque se tiver um acidente perde o seguro de serviço. Em segundo lugar, nós também estamos com problemas da alimentação, porque a D. Odete não admite que a dieta que lhe foi recomendada pela veterinária seja feita nesses termos, mas nós também não vamos criar aqui um problema, a questão da esterilização das cadelas foi muito mais difícil, foram feitas a esterilização de 50 e poucas cadelas no canil municipal e no dia seguinte estavam lá mais 20 e isso depois provoca problemas graves, não pode haver misturas de animais até uma certa idade e a Senhora mistura-os. Agora, isso são coisas que nós gerimos no dia a dia, com algum cuidado, com alguma sensibilidade, porque o trabalho que a Senhora faz se não fosse meritório nós também não o apoiávamos.

A questão do apoio mais grave será ao nível da alimentação, porque é a Senhora que assume as despesas da alimentação.

Quanto às águas residuais, o objectivo que existe é fazer uma pequena fossa para que neste momento os detritos que resultam da limpeza que é efectuada lá sejam lançados para essa fossa.

O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Qual era o valor do investimento?
Eu tenho aqui uma dúvida em relação ao terceiro parágrafo, "Mais informo que temos indicadores fortes e seguros que o
terreno que a ex-proprietária tentou vender à Câmara, alegadamente como fazendo parte de um artigo matricial que também
interessava às instalações, trata-se de um terreno que não lhe pertence, razão pela qual não consegue concluir o pegócio."

Alguém me pode explicar do que é que se trata?

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO esclareceu que um dos vizinhos do terreno ao lado veio reclamar que parte do terreno que a Câmara tinha comprado era dele, nós mandámos a topografía fazer o levantamento o resultado que deu é que o

terreno que ele alega que era dele nem seguer está registado. Entretanto, propôs a venda do terreno. A venda do terreno poder ser avaliada, se for dentro do valor que foi pago equivalente ao anterior. ----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: O local tem dois artigos matriciais, é isso? ----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou que metade do terreno pertencia a um herdeiro e metade a outro e a Câmara comprou a um dos herdeiros, está registado em nome da Câmara e é um terreno municipal. O que eu acho é que nesta situação é que se deveria pensar em atribuir um subsídio mensal parta a Associação e a questão das obras continuar a ser feita como tem sido feita até agora. ----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Quanto ao projecto, qual é o valor do orçamento previsto para a sua execução? Quando é que está previsto a execução da rede de águas residuais? O que eu proponho aqui é que se dê alguma celeridade ao processo da execução do que falta em relação a este canil. Quanto ao subsídio mensal não tenho problemas em aprovar isso, ou ainda a disponibilização de um funcionário, no entanto poderá ser disponibilizado um subsídio mensal à instituição para eles poderem fazer a gestão como entenderem. O que eu proponho aqui é que se dê alguma celeridade ao processo da execução das infraestruturas em falta referentes a este canil. ----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou que no orçamento da Câmara existe uma verba que se chama "canil de acolhimento". E essa verba foi esgotada completamente. ----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Quanto a essa verba, está aqui que no projecto do canil de acolhimento,até 2006 foram 7.475€ até Outubro de 2006, isso foi o que foi gasto. Portanto, o ano em curso propõem o gasto de 20.000€ e para 2008 são 30.0000€. ----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO esclareceu que além dessas verbas existiam ainda os materiais que eram oferecidos pela Câmara. -----O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Com 57.500€ se consegue executar o canil nos moldes da tal Associação Protectora dos Animais? ----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou que o objectivo é candidatar esse mesmo canil a verbas, quando elas existirem no âmbito ambiental. O canil tem um projecto que não passa só pelo canil, há a ideia de criar uma zona de acolhimento, há a ideia de criar um conjunto de elementos, só que neste memento, não é só propriamente um canil, não vale a pena termos ilusões porque não há recursos financeiros para executá-lo nesse termos, se tudo correr bem, há verbas nesse sentido, nomeadamente em eixos próprios para apoio. Já temos contactos com a Associação Portuguesa dos Animais e a ideia é criarmos em Mirandela uma unidade licenciada de acolhimento. Só que neste momento está-se a fazer dentro dos possíveis. ----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Então propõe-se à votação concretamente a atribuição de um subsídio mensal? ----- O Senhor Director de Administração Geral e Finanças, autorizado a intervir, disse: Anual, 2.500€ que é o que o que se pede agui. ----- A Senhora Vereadora Dr. a GENTIL VAZ disse: Anual, que é o que se pede neste requerimento, um subsídio anual. ----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: O Senhor Vereador estava a propor a situação de passar a mensal. ----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO lançou uma proposta, que consta em aprovar este subsídio e fazer uma proposta que fica na deliberação, de que a Associação apresente uma proposta de encargos mensais para posteriormente ser avaliada e aprovada em reunião de Câmara e essa proposta que venha fundamentada e descrita. ------ O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES perguntou: Essa proposta viria quando à reunião de Câmara? ------ O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou que a proposta tem que ser a Associação a apresentá-la, quando lhe for comunicado a atribuição do subsídio, deve-se solicitar que apresentem a respectiva proposta para que possa ser atribuído o subsídio mensal. ----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Acho que a instituição gostaria de ver o problema resolvido, em termos de execução do equipamento, para além do financiamento. ------ O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou que em relação à questão da rede, eu assumo que a Câmara realizará a rede de drenagem, por meios próprios, directos ou indirectos. Eu acho que não deve ser a Associação a fazer esse trabalho, todos os trabalhos têm sido feitos com acompanhamento de um técnico da Câmara.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Que se inclua essa proposta na deliberação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 Aprovar o solicitado subsídio anual, para a Associação dos Animais de Mirandela no valor de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros);
- 2 Que a Associação de Animais de Mirandela apresente o Plano de Actividades, com vista à atribuição de um subsídio mensal;
- 3 Comunicar o teor desta deliberação à Associação de Animais de Mirandela.

### 09 - Pedido de Subsídio - Robocup 2007 - Escola Secundária de Mirandela 821.

----- Foi presente um oficio com entrada n.º 3817 de 02/05/2007 com o seguinte teor:

"A Escola Secundária de Mirandela participou entre os dias 27 e 30 do passado mês de Abril, no Festival Nacional de Robótica, que se realizou em Paderne, no concelho de Albufeira, promovido pela Sociedade Portuguesa de Robótica em parceria com o Centro de Ciência Viva do Algarve e outras instituições, entre as quais Universidade do Algarve, Aveiro, Minho, Porto e Instituto Superior Técnico.

Participaram no evento cerca de 250 equipas nacionais e estrangeiras (Espanha e Irão), tendo a nossa equipa "ROBOTUA" conquistado um brilhante 2º lugar na categoria de "Busca e Salvamento – júnior, classe A", logo a trás da equipa de Madrid.

Esta participação prestigia a escola, mas também a cidade de Mirandela e a região transmontana, que tão esquecida tem sido pelo poder central.

O prémio especial para a classificação obtida consiste na selecção para a participação no Festival Mundial de Robótica -ROBOCUP 2007, que se vai realizar entre os próximos dias 1 e 10 de Julho, em Atlanta, EUA, o que em muito contribuirá para o desenvolver nestes e noutros jovens o gosto pela investigação científica e tecnológica.

Para tornar possível tal participação, vimos solicitar a colaboração de V. Ex.ª com a atribuição dum subsídio que nos ajude a fazer face às despesas inerentes."

O Senhor Presidente em 08/05/2007, envia à reunião após cabimento no valor de 5.000€.
Processo de despesa n.º 1419 de 16/05/2007.
O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Deduzo que este valor terá sido discutido com a instituição.
A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO disse: Eu felicito e dou os parabéns a esta equipa, porque de facto é um orgulho para nós mirandelenses, a conquista de um prémio como este.
O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: E esperemos que conquistem também em Atlanta um prémio.
A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO disse: Eu acho que só o facto de participarem já é um prémio.
O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Não vi foi isso noticiado no site da Câmara, só se estiver já nas notícias arquivadas.
O Senhor Vereador Dr. JOSÉ MAÇAIRA disse: Esteve lá noticiado.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio para a Escola Secundária de Mirandela 821, no valor de 5 000€ (cinco mil euros), para os fins propostos, ou seia

10 - Pedido de Subsídio - Centro Social e Paroquial de S. João Bosco.

------ Foi presente um oficio com entrada n.º 3996 de 08/05/2007 com o seguinte teor:

"O Centro Social e Paroquial de S. João Bosco de Mirandela, irá realizar nos dias 1,2 e 3 de Junho de 2007, as suas tradicionais festas em honra do seu Padroeiro.

para possibilitar a participação no Festival Mundial de Robótica - ROBOCUP 2007.

Para fazer face aos encargos inerentes à realização deste evento, este Centro necessita da colaboração e generosidade de todas as pessoas e entidades, para que desta forma, as crianças socialmente desfavorecidas que acolhemos, possam ter um futuro melhor.

Neste sentido, vimos solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> qualquer tipo de contributo que possa disponibilizar. Estando certos da vossa generosidade, apresentamos desde já os nossos sinceros agradecimentos, enviando os respeitosos cumprimentos." ----- O Senhor Presidente em 08/05/2007, envia à reunião, após cabimento no valor de 2.500€. ----- Processo de despesa n.º 1420 de 16/05/2007. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio para o Centro Social e Paroquial de S. João Bosco, no valor de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros) para os fins solicitados. 11 - Pedido de Subsídio - Sport Clube de Mirandela. ----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 3995 de 08/05/2007 com o seguinte teor: "O Sport Clube de Mirandela, no ano de 2006 e 2007, teve e está a ter uma grande actividade desportiva, nomeadamente nas suas camadas jovens. Tem à volta de 280 crianças a praticar desporto de forma gratuita na colectividade, são custos acrescidos a nível de pessoal qualificado e de aluguer de espaços (Cachão e Salesianos). É cada vez mais difícil conseguir cumprir o plano de actividades apresentado. Assim, venho desde já pedir a vossa Ex.ª um subsídio extraordinário no valor de 25.000€, a fim de fazer face ao caderno de encargos e plano de actividades." ----- O Senhor Presidente em 08/05/2007, envia à reunião, após cabimento no valor de 17.500€. ----- Processo de despesa n.º 1427 de 17/05/2007, no valor de 17.500€. ------ O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: A questão que eu levanto aqui, é para que é que serve o protocolo? E o dinheiro assumido em protocolo, se depois temos que aprovar estes subsídios desta dimensão, para actividades que estão contempladas no plano de actividades. -----O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO esclareceu que os protocolos são sempre previsões. E no caso do Sport Clube de Mirandela, só em jovens tem 280 jovens na equipa da terceira divisão e esses jovens têm que ser transportados, têm o custo com as carrinhas, têm que treinar. ------ O Senhor Vereador Arg.º NUNO DE SOUSA disse: Mas se faz parte de um plano de actividades da instituição, o protocolo já poderia contemplar estes valores todos. ------ O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou ainda que o plano de actividades não prevê que vai ter 280 jovens e não só, há despesas que dependem um pouco das competições. Quanto mais subirem nas competições, mais gastos passam a ----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Mas ninguém está a por isso em causa e até é de valorizar, e vamos aprovar este pedido. No entanto, só me parece que para evitar estes pedidos de subsídios tão avultados, julgo que com base no plano de actividades apresentado, o protocolo devia já contemplar uma verba se calhar superior, para evitar estas situações. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio para o Sport Clube de Mirandela, no valor de 17.500€ (dezassete mil e quinhentos euros), para os fins solicitados. 12 - Transferência Financeira - Junta de Freguesia de Frechas. ----- Foi presente um oficio com entrada n.º 3805 de 02/05/2007 com o seguinte teor: "Para que a actividade da Junta de Freguesia decorra com total normalidade, temos necessidade de ir adquirindo diversos equipamentos mecânicos, os quais, face ao reduzido orçamento de que dispomos, têm custos incomportáveis. Assim, tendo em vista a concretização do plano de actividades do corrente ano, vimos solicitar a transferência financeira de 5.000,00. Sem outro assunto, certos da melhor atenção, apresentamos os nossos melhores cumprimentos." ----- O Senhor Presidente em 02/05/2007, envia à reunião após cabimento. ----- Processo de despesa n.º 1421 de 16/05/2007.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade aprovar a transferência financeira para a Junta de Freguesia de Frechas, no valor de 5.000€ (cinco mil euros), para os fins solicitados.

------ Pelo Senhor Vice-Presidente em 18/05/2007 foi apresentada uma Proposta para Aprovação da Acta da Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial, que a seguir se transcreve:

"O princípio que presidiu a constituição da comissão de análise da zona Industrial foi o envolvimento da ACIM e do CACE no processo de atribuição de terrenos analisando e produzindo parecer sobre a selecção dos candidatos. Este processo foi sempre consensual entre os membros da comissão e a Câmara como responsável no processo de atribuição dos terrenos.

Ao longo de diversos anos a câmara assumiu de forma natural a apresentação das actas das reuniões e sempre sancionou o que essa mesma comissão propôs.

Tratando-se de processos de atribuição nunca se questionou os critérios e mesmo a isenção da referida comissão.

A única alteração nos procedimentos regista-se actualmente no facto de alguns dos detentores de terrenos via contrato de direito de superfície não terem processualmente a respectiva construção no prazo definido pelo regulamento o que de acordo com o previsto na Lei dos Solos seria suficiente para a extinção do direito de superfície.

Desde que a presente situação se colocou que se tentou salvaguardar os melhores interesses dos empresários. Tendo em conta nomeadamente o facto de que cada caso e um caso e que se tratam essencialmente de empresários locais.

As questões levantadas quando da apresentação da última acta da comissão enquadram duas de diferentes perspectivas. Por um lado o facto de os documentos enviados aos Sr. vereadores da oposição não estarem de acordo com a versão final da acta. Este processo esta sobre inquérito e como interveniente directo não me pronunciarei. Por outro lado coloca-se a questão da existência por parte dos membros da comissão de alegados favorecimentos ou desfavorecimentos de empresários que ainda não tenham iniciado a construção.

A resposta a essa questão é de fácil dedução pois ate ao presente momento nenhum terreno regressou de forma coerciva a posse da Câmara e tem-se efectuado todos os esforços possíveis para que sejam iniciados os investimentos refira-se mais uma vez que se tratam essencialmente de empresários locais.

Resulta assim que as actas da comissão têm servido sempre como elemento de análise e informação para apoio a decisão da Câmara. Nunca as decisões da comissão foram vinculativas e nem o poderiam ser pois não lhe assiste outra função que não seja o apoio de entidades externas ao processo de decisão e o seu envolvimento de forma voluntária e responsável.

Alegar favorecimento ou qualquer outra atitude por parte do participantes apenas poderia resultar de desconhecimento o que não é o caso pois não é a primeira vez nem o primeiro mandato nem a mesmo o primeiro e único grupo de pessoas que participa na comissão.

Reafirma-se assim a proposta de aprovação da acta da reunião da comissão de análise nos termos e condições da versão final assinada uma vez que traduz a verdadeira analise e parecer dos participantes.

Reafirma-se ainda que o presente formato sempre foi considerado adequado e que outra interpretação apenas pode resultar de questões pessoais ou políticas que devem ser levantadas e analisadas nesse contexto.

Nos termos da lei dos solos todos os processos em curso de terrenos já atribuídos devem ter o direito de superfície extinto nos termos do respectivo regulamento sem qualquer contemplação individual para que não resultem novas suspeitas de favorecimento ou desfavorecimento.

Pelo exposto, proponho a aprovação da Acta da Comissão de Análise pela Câmara Municipal."

O Senhor Presidente em 18/05/2007, envia à reunião.	
O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Este assunto já veio à reunião de Câmara, já tivemos uma discus sobre isso, entretanto foi pedido um parecer jurídico, o qual confirmou aquilo que nós de alguma forma questionávamos, aqui outra vez para aprovar a Acta da Comissão, é obvio que estamos aqui a tentar repetir o que se passou há mais de dois ma a trás.	está

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou que não iria repetir aquilo que diz no despacho, só as deliberações da Câmara produzem efeitos, a aprovação de uma acta não produz efeitos, a aprovação de uma acta é uma comunicação.

------ O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Não é essa a posição do jurista. E o jurista é vosso, não é nosso.

O que aqui está proposto, não é só a aprovação da acta. O que aqui está proposto também, é que todos os processos em curso lhes sejam retirados o direito de superfície a esses processos. E relativamente à acta, há três pontos e esses três pontos podem ser votados separadamente. Porque o ponto dois já foi questionado por nós e o jurista da Câmara deu-nos razão de que o que está lá dito é uma decisão que não pode ser tomada pela Comissão de Análise.

Relativamente ao ponto 1 e ao ponto 3, entendo que possamos fazer essa votação e até para dar celeridade aos processos para não ficarem pendentes, estarmos aqui a criar entraves a esses mesmos processos. Relativamente ao ponto 2, deverá a respectiva Comissão, fazer provavelmente uma reunião extraordinária, ou então aqui o Senhor Vereador, propor à semelhança como fez com o processo do polidesportivo de Cabanelas, apresentar uma proposta de revogação da deliberação anteriormente tomada, e isso passa efectivamente por algo deste género.

Isto relativamente ao Polidesportivo e arranjos da envolvente em Cabanelas. Tinha sido deliberado no mandato anterior e que foi neste mandato apresentada uma proposta de revogação da deliberação de acordo com o teor do texto ou da proposta assinada aqui pelo Senhor Vereador, "propõe-se assim a revogação da deliberação de 09/09/2005 e do inicio da empreitada nos termos projectados", propõe-se a revogação, é diferente.

Se pretende revogar uma deliberação que já teve efeitos imediatos e esses efeitos foram e de acordo com o regulamento, a conclusão o término daquelas candidaturas.

O Senhor Vereador tem é que propor, se quiser, a revogação dessa mesma deliberação, que não é o que vem propor aqui, ou então os visados terão que recorrer, como é de lei a outras instâncias para resolver o problema, mas isto referente ao ponto 2.

Relativamente ao ponto 1 e ponto 3, temos espaço e podemos efectivamente votar nesses pontos para lhe dar celeridade, relativamente aos assuntos do ponto 2 ou há efectivamente uma proposta de revogação da deliberação que é apresentada pelo Senhor Vereador, ou então o assunto já foi deliberado e os visados têm outras instâncias para recorrer desses assuntos.

Quanto a este assunto que já decorre há muito tempo, eu tenho aqui uma intervenção que pretendo fazer para ficar tudo "preto no branco" e para explicar aquilo que eu estou aqui a explanar.

Relativamente à intenção de aprovação da acta da Comissão de Análise, discutida e retirada da ordem de trabalhos, da reunião camarária de 28.03.2007, pelo Executivo PSD, com 4 votos a favor e 3 contra do CDS/PP, importa hoje, justificar a posição da Vereação do CDS/PP nesta matéria, avaliando para o efeito, as implicações politicas da proposta de aprovação da respectiva acta, apresentada nesta reunião, pelo Sr. Vereador Eng. Branco.

O manifesto atraso processual deste assunto, de forma intencional ou não, por parte do Sr. Presidente e do Sr. Eng. Branco, colocou em evidência, três questões essenciais que importa avaliar. Designadamente:

- 1 Competências da Comissão de Análise
- 2 Irregularidades processuais
- 3 Regulamento da Zona Industrial desactualizado

### 1 - COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Por conseguinte, e relativamente a este ponto, foi apresentado, na reunião camarária de 28.03.2007, pela Vereação do CDS/PP, um requerimento pedindo um parecer aos Serviços Jurídicos da Autarquia. Nesse documento, a Vereação apresentou as seguintes questões:

- 1 "Se as decisões da Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial, prevalecem sobre deliberações expressas da Câmara Municipal, que determinam a imediata reversão de terrenos que não foram alvo de intervenções, conforme candidaturas apresentadas?"
- 2 "Ou se pelo contrário, essa Comissão de Análise não deveria apenas limitar-se a propor à Câmara Municipal, uma alteração do sentido daquelas deliberações para efeitos de uma prorrogação de prazos para a concretização dos investimentos?"

Considerámos nessa reunião, tal como hoje, que <u>a Comissão de Análise não tem poderes legais para reapreciar processos que</u> foram concluídos por deliberação camarária, pondo em causa o exercício de funções do Executivo Camarário.

Na reunião de 9.05.2007 (6 semanas depois), foi entregue a esta Vereação cópia do parecer jurídico do Dr. Duarte Oliveira, que vem, inequivocamente, legitimar a nossa interpretação do ponto 2 da acta bem como as questões daí suscitadas. Designadamente, que a Comissão de Análise,

"...foi constituída para **duas** funções especificas: Apreciação de Candidaturas e Acompanhamento dos Projectos. Tais funções, que lhe foram conferidas pelo órgão que a criou, deverão ser exercidas, no âmbito e de acordo com o que se dispõe no citado Regulamento."

### Mais informa o parecer, que:

"...todas as decisões por ela assumidas revestirão carácter de informação ao executivo camarário, sobre a análise e apreciação que a mesma faça sobre as candidaturas, para aquele órgão deliberar; sobre o andamento/acompanhamento dos projectos, entretanto apresentados e iniciados, e para o mesmo órgão, deliberar sobre o cumprimento ou não dos deveres a que os superficiários se obrigaram; e, eventualmente, propor àquele órgão, alterações a prazos de execução, de investimento ou outros.

Assim, entendo que qualquer decisão da Comissão não pode prevalecer sobre deliberações da Câmara Municipal, atenta a natureza meramente instrutiva e de acompanhamento que as decisões da Comissão revestem. E qualquer alteração/prorrogação de prazos para a concretização dos investimentos deverá ser tomada pela Câmara Municipal, sob proposta da Comissão já que é ela que acompanha os projectos e os investimentos."

Importa ainda relembrar, que em reunião camarária de 22.11.2006, <u>mediante despacho do Sr. Vereador Eng. Branco e respectivas explanações do Executivo PSD</u>, foi aprovado por unanimidade a reversão dos terrenos afectos às três candidaturas referidas no ponto 2 da acta. Designadamente:

- "...O adiamento das intenções de investimento em lotes já atribuídos na Zona Industrial revela-se essencialmente prejudicial para os outros candidatos à realização de investimentos..."
- "...Tendo em conta a necessidade de fazer respeitar a filosofia de atribuição de lotes na Zona Industrial, que assume que os investimentos devem ser realizados no primeiro ano após a escritura, proponho a reversão do direito de superficie..."

Em síntese, <u>as candidaturas avaliadas pela Comissão no ponto 2 da acta, devem apenas ser colocadas à votação da Câmara Municipal, por meio de uma proposta ou relatório de avaliação elaborado por essa Comissão</u>. Caberá ao Executivo Camarário, tomar uma decisão politica sustentada por uma proposta técnica ou optar por uma posição diferente.

O Sr. Vereador Eng. Branco, apresenta hoje, uma proposta que visa a aprovação da acta como ela foi apresentada em reunião de 28.03.2007, contrariando assim, a informação do parecer jurídico. Relativamente a este assunto, o Sr. Vereador deverá apresentar uma proposta de revogação da deliberação camarária 22.11.2006.

Mair



Consideramos no entanto, que os assuntos apresentados nos pontos 1 e 3 da acta podem e devem ser deliberados nesta reunião sem prejuízo de uma posterior avaliação e aprovação da matéria do ponto 2 dessa acta. Pelo que propomos que os pontos 1 e 3 sejam deliberados por este Executivo Camarário.

### 2 - IRREGULARIDADES PROCESSUAIS

Não questionamos as intenções dos candidatos em causa, ao justificarem os atrasos dos seus investimentos e respectivos incumprimentos processuais, questionamos sim, o "modus operandi" do Sr. Vereador Eng. Branco, que, através de várias "trapalhices processuais", vem demonstrando alguma incapacidade para gerir certos assuntos desta autarquia.

Da cópia disponibilizada aos Srs. Vereadores do CDS/PP, como documento da Ordem de Trabalhos à Reunião Camarária de 28.03.2007, importa referir que a mesma <u>não se encontrava assinada por nenhum dos presentes nessa reunião</u>. Tal documento não tem validade jurídica.

Verificou-se que a redacção do ponto 2, <u>não era coincidente, entre as cópias disponibilizadas à Vereação do CDS/PP e a acta em posse do Sr. Director do DAGF</u>. Na <u>acta em posse dos Srs. Vereadores</u>, a Comissão de Análise decidia a concessão do alargamento do prazo a <u>duas candidaturas</u>. Na <u>acta em posse do Sr. Director do DAGF</u>, referia a mesma decisão, mas relativamente a <u>três candidaturas</u>.

Na reunião de 28.03.2007, estranhamos, <u>a incoerência entre a explanação dada pelo Sr. Vereador Eng. Branco e a decisão de retirar o assunto pelo Sr. Presidente</u>. Após votação, o assunto foi retirado, sendo no entanto, vontade expressa do Sr. Presidente, que esta matéria voltasse a esta reunião camarária, sob proposta do seu Vereador.

Nessa reunião, fomos informados pelo Sr. Vereador Eng. Branco, de que os processos das duas primeiras candidaturas já tinham dado entrada nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal estando a decorrer os tramites legais de licenciamento.

Contudo, os Srs. Vereadores Arq. Nuno de Sousa e Dra. Graça Calejo Pires, após essa reunião camarária, deslocaram-se aos Serviços Técnicos, para verificar a situação actual dos três processos acima referidos. Constatou-se que, somente o processo de licenciamento da candidatura de um dos visados tinha dado entrada nos Serviços Técnicos com data posterior à deliberação camarária de 22.11.2006. Quanto às restantes candidaturas, não existia registo de entrada dos respectivos processos de licenciamento, antes ou depois dessa deliberação.

### O Sr. Vereador não pode ocultar ou mentir a este Executivo Camarário sobre o estado dessas candidaturas.

Quanto ao inquérito interno para apuramento de responsabilidades na disponibilização de uma acta sem valor jurídico aos Vereadores do CDS/PP, <u>esperemos que este não tenha sido accionado para "culpabilizar" funcionários da Autarquia pelas vossas irresponsabilidades políticas sobre este assunto.</u>

Não é aceitável, todo um conjunto de "atropelos processuais" para que, <u>de forma ilegal, se procure enquadrar as candidaturas visadas, através de uma acta de uma Comissão de Análise, que não tem poderes de decisão.</u>

### 3 - REGULAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL

Considerando a actual conjuntura económica nacional, com uma economia em crescimento lento, com dívida pública contida e atendendo ainda à fraca capacidade do Executivo PSD de atrair investimentos para o Município, o Regulamento da Zona Industrial deve ser um documento dinâmico e flexível, que acompanhe a evolução da conjuntura económica. Nomeadamente, esse regimento não pode ser inibidor do desenvolvimento económico local, nem deve ser tido como algo que se pode violar constantemente.

Assim sendo, a Vereação do CDS/PP apresenta hoje, uma proposta de alteração ao actual regimento, **para que os investidores possam contestar as apreciações efectuadas** pela Comissão de Análise e as deliberações decididas em reunião camarária.

### **CONCLUSÃO**

O Sr. Vereador Eng. Branco informa ainda na sua proposta de aprovação, que se coloca "...a questão da existência por parte dos membros da Comissão de alegados favorecimentos ou desfavorecimentos de empresários que ainda não tenham iniciado a construção".

Quem levanta a questão do "favorecimento" ou "desfavorecimentos" é o Sr. Vereador Eng. Branco, e só o Sr. é que pode responder por isso.

Somos informados nesta proposta que:

"Nos termos da lei dos solos todos os processos em curso de terrenos já atribuídos devem ter o direito de superficie extinto nos termos do respectivo regulamento sem qualquer contemplação individual para que não resultem novas suspeitas de favorecimento ou desfavorecimento."

# Relativamente ao favorecimento ou desfavorecimento, mais uma vez, somente o Sr. Eng. Branco é que poderá responder por esses comentários.

No que concerne à extinção do direito de superfície, propõe o Sr. Vereador Eng. Branco que as restantes candidaturas devem ter os seus direitos de superfície extintos. Esta proposta vem demonstrar que o Sr, Vereador Eng. Branco, não soube gerir e cuidar dos interesses económicos do município.

Se é sua pretensão accionar a lei dos solos, para salvaguardar a sua imagem política, propondo a extinção do direito de superfície a todas as candidaturas, questionamos, qual é a função concreta da Comissão de Análise?

Existe aqui uma clara contradição entre a necessidade de acompanhamento das candidaturas pela dita Comissão e o que tem sido prática corrente: uma total displicência na gestão dos terrenos da zona industrial, por parte do Sr. Presidente e do Sr. Vereador Eng. Branco, que foram responsáveis no mandato anterior pela introdução do actual regulamento.

Em síntese, o Sr. Vereador Eng. Branco não considerou relevante que os investimentos dos visados, apesar dos atrasos processuais, podiam ser benéficos para a economia do concelho e região, como "advoga" na decisão ilegal, efectuada em Comissão de Análise.

O Sr. Eng. Branco tem por obrigação dos cargos públicos e políticos que ocupa, quer como Vereador quer como representante do Município na dita Comissão de Análise, ponderar sobre as consequências politicas e processuais que possam resultar da sobreposição das suas funções, como "avaliador de candidaturas" na Comissão de Análise e como "decisor político" no Executivo Camarário.

As deliberações efectuadas pelo Executivo Camarário, não podem ficar "refém" das funções exercidas e decisões tomadas pelo Sr. Vereador dentro dessa Comissão de Análise.

Relativamente aos pontos 1 e 3 da acta da Comissão de Análise, é nosso entendimento que as candidaturas aí enunciadas, podem e devem ser aprovadas pelo Executivo sem mais atrasos. Principalmente, para os candidatos do ponto 3, que reúnem todos os requisitos necessários à transferência de direito de superfície para propriedade plena.

Foi o Sr. Vereador que propôs ao Executivo Camarário, a reversão do direito de superfície dos terrenos para a Autarquia, alegando a disponibilidade de outras candidaturas. Foi uma decisão política sua. Compete-lhe agora, encontrar a resolução politica que procure defender os interesses de todos os investidores, e não será certamente com esta proposta.

----- A Senhora Vereadora Dr. a GRAÇA CALEJO disse que elogiava o seu colega por ter entendido e compreendida tão bem essa proposta. Disse também que entendia que uma proposta deve ser, clara, concisa e objectiva e o que lhe parecia que a proposta em causa nem é clara, nem concisa, nem objectiva. Referiu ainda que o "estilo" utilizado na redacção não "dignifica" a língua portuguesa.

Só a título de exemplo, mencionou que não resistia a ler aqui um parágrafo, que diz assim: "...Alegar favorecimento ou qualquer outra atitude por parte do participantes apenas poderia resultar de desconhecimento o que não é o caso pois não é a primeira vez nem o primeiro mandato nem mesmo o primeiro grupo de pessoas que participa na Comissão." Não sei o que é que querem dizer com isto!

- ----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Em relação à declaração que fiz, propunha que se votasse o ponto 1 e 3 da acta, é a proposta que deixo aqui.
- ----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou que a proposta era do próprio e que não a iria retirar, se quiser vota a favor, se não quiser vota contra.
- ----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: A proposta do Sr. Vereador, em termos jurídicos, não fazia sentido.
- ------ O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO esclareceu o Senhor Vereador Arq.º Nuno de Sousa que tinha três hipóteses, que podia votar a favor, votar contra ou abster-se.
- ----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Esta questão da aprovação da acta não tem nexo nos moldes em que o Senhor Vereador apresenta.
- ----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO disse que eram níveis diferentes, que os Senhores Vereadores da Oposição são pessoas com muita mais formação e preparação que nós.
- ----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Relativamente ao teor desta proposta entendo, como já expressei que no último parágrafo quanto à lei dos solos, tenho dúvidas jurídicas em relação a esta questão, pelo que gostaria de alguma forma o Dr. Maia me pudesse dar aqui alguma explicação sobre isto, se possível.

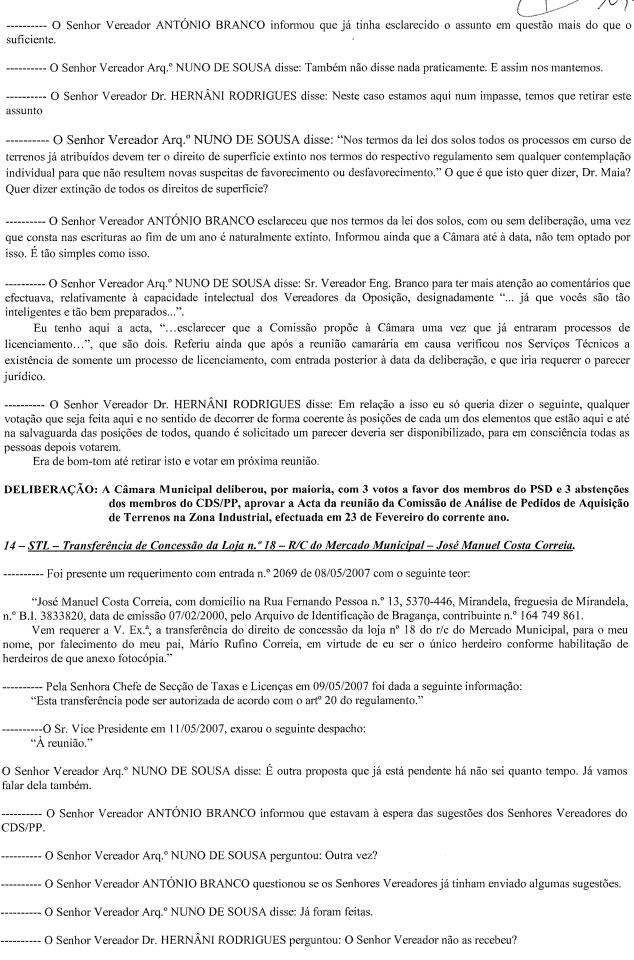
A pergunta que eu faço é o seguinte: Nós temos aqui uma proposta para aprovação da acta e é isso que está agendado-Esta proposta tem duas cláusulas.

Quanto à-segunda clausula, que é relativamente aos processos em curso já previstos com direito de superficie extinto, gostaria de obter um parecer jurídico, até porque não sei qual é o papel da Comissão em relação a isto, uma vez que o parecer jurídico do Dr. Duarte Oliveira, diz que a Comissão deve apresentar as propostas e aqui propõe-se a extinção do direito de superficie.

Eu quero saber o que é que a Comissão de Análise entendeu relativamente a este processo e se tem ou não competências mediante aquele parecer, para propor essa análise técnica.

- ------ O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES disse: Dado que o parecer é contrário.
- ------ O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Eu estou a pedir agora o parecer, porque julgo eu que o Senhor Vereador pode perfeitamente ponderar a questão, uma vez que a proposta é dele. Ou então pode eventualmente como membro da Comissão de análise responder se efectivamente aquilo que eu acabei de dizer está correcto ou não.

Maria



------ O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou que não.



15 - STL - Transferência da Loja n.º 39 R/C do Mercado Municipal - Câmara Municipal.

----- Foi presente um oficio com entrada n.º 6536 de 30/08/2006, que a seguir se transcreve:

"Carlos Alberto do Nascimento Pinto, actual proprietário da loja n.º 39, no Mercado Municipal, explorada como Talho, na sequência da conversa havida, em 25.08.2006, entre a minha mulher, Ana da Conceição Ferreira Pinto, com o Sr. Vice Presidente dessa Câmara, Sr. Engenheiro Branco, venho expor a V. Ex.ª o seguinte:

- 1. Em Abril/2006, adquiri à Sr.ª Olívia da Conceição Rodrigues Queiroz Vaz, através de trespasse pelo valor de 25.000 euros (vinte e cinco mil euros), conforme fotocópia de contrato em anexo, a referida loja n.º 39 do mercado municipal.
- 2. Entretanto, fui informado que não seria possível efectuar de imediato a devida escritura camarária devido à não regularização junto da Câmara do então proprietário do imóvel, isto é, o imóvel ainda estava em nome do primeiro proprietário, Sr. Carlos Alberto Ferreira.
  - Desde logo esclareci que pretendia a devida e mais rápida regularização da situação, tanto junto do anterior proprietário, como junto da Câmara Municipal, para poder proceder à devida regularização do imóvel para o meu nome.
  - A Sr.<sup>a</sup> D. Olívia da Conceição Rodrigues Queiroz Vaz, manifestou vontade de também proceder à regularização da situação. Contudo, até ao presente ainda nada se conseguiu.
- 3. No passado dia 24/08/2006, o Sr. Carlos Alberto Ferreira, numa deslocação a Mirandela, veio falar comigo relativamente a uma dívida no valor de 7.500 euros (sete mil e quinhentos euros), relacionada com o valor do anterior negócio de trespasse com a Sr.ª D. Olívia da Conceição Rodrigues Queiroz Vaz, que até à data não ficou completamente saldado.
  - O Sr. Carlos Alberto Ferreira, aproveitou ainda para me intimidar que não sendo saldada a dívida entregaria o talho à Câmara Municipal e levaria a loja a leilão.
- 4. A partir desse momento, decidi decorrer à Câmara Municipal para informação e esclarecimento desta situação. Foi este o objectivo da conversa havida entre a minha mulher, Ana da Conceição Ferreira Pinto, e o Sr. Vice-Presidente, Sr. Engenheiro Branco.
  - A minha mulher foi pois informada da falta de regularização da loja n.º 39, entre o Sr. Carlos Alberto Ferreira e a Sr.ª D. Olívia da Conceição Rodrigues Queiroz Vaz, bem como deveria expor a situação formalmente à Câmara Municipal.

Na sequência do exposto venho, assim, solicitar a intervenção desses serviços para a melhor e mais rápida regularização da minha situação.

Agradeço a melhor atenção que me possam dispensar."

----- Vem anexado uma fotocópia do contrato de compra e venda entre Olívia da Conceição Rodrigues Queiroz Vaz e Carlos Alberto do Nascimento Pinto, pelo valor global de 25.000€ (vinte e cinco mil euros), outorgado em 27/04/2006.

------ Encontra-se nos autos uma fotocópia do contrato promessa de compra e venda entre Carlos Alberto Ferreira e Olívia da Conceição Rodrigues Queiroz Vaz pelo valor global de 4.500.000\$00, sendo 1.500.000\$00 pelo valor da loja e 3.000.000\$00 pelo valor do recheio, outorgado em 01/03/1999.

------ Pelo Senhor Vice-Presidente em 13/09/2006 foi exarado o seguinte despacho: "Serviços Jurídicos, avaliar e informar procedimento."

----- Pela Senhora Jurista Dr. a Natália Gaspar em 30/11/2006, foi emitido o seguinte parecer que a seguir se transcreve:

"No processo em epígrafe cumpre-me informar que:

O Sr. Carlos Alberto Ferreira e a Sr.ª Olívia da Conceição Rodrigues Queiroz Vaz devem ser notificados para proceder ao pagamento da percentagem que pertence ao Município dada a transferência do direito de concessão, de acordo com o artigo 19°, n° 3, da Postura do Mercado.

Efectivamente, o mesmo preceito estabelece que a transferência, quando autorizada, obriga ao pagamento de 25% ou 10% do valor atribuído, que será paga de imediato à Câmara, consoante tenha decorrido menos ou mais de metade do período da concessão. Nos casos em apreço, verificamos o seguinte.

17

### • Quanto à primeira transferência

Há que referir que o artigo 15°, n°1, al, a) da Postura do Mercado determina o prazo de 20 anos para as concessões das lojas comerciais para os espaços cedidos por transferência aos antigos ocupantes.

Presume-se aqui que quando a postura entrou em vigor, ou seja em 22 de Maio de 1995, a dita loja foi cedida ao Sr. Carlos Alberto Ferreira sem concurso.

Essa transferência ocorreu em 1 de Março de 1999, ou seja quatro após o início da concessão. Verifica-se então que a mesma transferência decorreu na primeira metade do período da concessão, passando a ser exigível 25% do valor atribuído.

Resulta da matéria factual que a dita loja foi cedida pelo preço global de 4 5000 000\$00 (£22.446) dos quais 1.500.000\$00 (7482€) são o valor da loja o os 3.000.000\$00 (£14964) o valor do recheio da loja (arcas, balcões, etc.). Afigura -se-nos que se deve considerar não o preço global mas sim o valor correspondente à loja, para determinar o valor que deve ser pago ao Município, ou seja:  $7482 \times 25\% = 1870.5$ .

#### • Em relação à segunda transferência,

Essa transferência ocorreu em 2006, ou seja, segundo o artigo 19°, n° 7, da Postura do Mercado¹, na segunda metade do período da concessão, devendo por isso reverter a favor do Município 10% do valor da transmissão. Consta da matéria factual apenas o preço global e não o valor correspondente à concessão da loja em si, No entanto, podemos raciocinar analogicamente, considerando no âmbito da primeira transferência a quota-parte do preço global que corresponde ao preço da loja. Essa quota-parte é de um terço. Resta-nos, então aplicar essa quota-parte ao preço global de 25.000€ para determinar o valor que corresponde ao valor da loja, ou seja 25.000 x 1/3 = 8333. O valor que deve ser pago ao Município é o seguinte: 8333 x 10% =833,33.

Pelo exposto.

Afigura-se-nos que o Sr. Carlos Alberto Ferreira e a Sr.ª. Olívia da Conceição Rodrigues Queiroz Vaz devem ser notificados para proceder respectivamente ao pagamento de €1870,5 e €833,33 por efeito da transferência do direito de concessão."

------Pelo Senhor Vice-Presidente em 11/12/2006, foi proferido o seguinte despacho: "Concordo

Proceder à notificação do Sr. Carlos Alberto Ferreira para que proceda ao pagamento de 1.870,5€ referente à transferência do direito de concessão da loja n.º 19 do Mercado Municipal, e à notificação da Sr.ª Olívia da Conceição Rodrigues Queiroz Vaz para pagamento de 833,33€ pelos mesmos motivos e fundamentos."

----- Em 20/12/2006 através dos oficios registados com os n.ºs. 10761 e 10762, foram notificados respectivamente, Olívia da Conceição Rodrigues Queiroz Vaz para proceder ao pagamento imediato de 833,33€ e Carlos Alberto Ferreira para proceder ao pagamento imediato de 1.870,50€.

----- Em 02/01/2007 o Sr. Carlos Alberto Ferreira veio solicitar através do advogado e pelo requerimento n.º 0002 de 02/01/2007 que o prazo para pagamento fosse prorrogado até 31/01/2007, o que mereceu concordância por despacho do Senhor Vice-Presidente de 08/01/2007, o que foi comunicado ao mencionado advogado em 12/01/2007, pelo oficio n.º 00340 de 12/01/2007.

------ Pela Senhora Chefe de Secção de Taxas e Licenças em 07/02/2007 foi elaborada a seguinte informação, que a seguir se transcreve:

"Na sequência do despacho do Sr. Vice-Presidente, proferido em 11/12/2006, com base no parecer jurídico de 30/11/2006, foram notificados o Sr. Carlos Alberto Ferreira e a D. Olívia da Conceição Rodrigues Queiroz Vaz, para procederem ao pagamento de 1.870,50€ e 833,33€, respectivamente.

Em 02/01/2007, foi feito pelo Sr. Dr. Jorge Rodrigues, em representação do Sr. Carlos Alberto Ferreira, um pedido de prorrogação de prazo até ao fim de Janeiro, o que foi autorizado mas, ninguém compareceu para proceder ao pagamento da importância referente aos 25% do valor da cedência do direito de ocupação, 1.870,50€.

Hoje, apresentou-se uma Sr.ª na secção que se identifica como funcionária do Gabinete de Advogados, Dr. Jorge e Dr. Paulo Sousa, para proceder ao pagamento da importância de 833,33€ em nome da D. Olívia.

O Regulamento do Mercado em vigor, refere no ponto 3 do artigo 14º que "a cedência por trespasse, arrendamento ou qualquer outra forma do espaço concessionado a terceiros sem a devida autorização da Câmara, confere a esta o direito de a declarar nula e de nenhum efeito, sem direito a qualquer indemnização." Assim, parece-me que o pagamento da importância de que foi notificada a D. Olívia só deve ser aceite depois de regularizado o pagamento da importância referente ao "trespasse" feito pelo Sr. Carlos Alberto Ferreira, sob pena de salvo melhor opinião estarmos a privar a Câmara do direito que lhe confere o ponto 3 do artigo 14º, ou seja, de considerar estas cedências sem efeito.

A fim de esclarecer e resolver esta situação, solicito reavaliação jurídica.

A Chefe de Secção."

----- O Senhor Vice-Presidente em 08/02/2007, exarou o seguinte despacho: "Serviços jurídicos."

----- Pela Senhora Jurista Dr.ª Natália Gaspar em 22/02/2007, foi emitido o parecer que a seguir se transcreve:

"Pela informação da Secção de Taxas e Licenças, que deu entrada nestes Serviços a 11/02/2007, foi-nos solicitado parecer jurídico sobre a seguinte questão:

18

Ao aceitar a importância, que pertence ao Município, subsequente à segunda transferência do direito de concessão sem que a primeira transferência seja regularizada, isto significa que o Município renúncia o direito que lhe confere o artigo 14, n.°3 do Regulamento do Mercado Municipal?

Sobre o assunto, informamos:

O Sr. Carlos Alberto Ferreira e Sr.ª Olívia da Conceição Rodrigues Queirós Vaz foram notificados para regularizar a situação, o que não aconteceu até agora, uma vez que após lhe ter sido concedida uma prorrogação de prazo até ao fim de Janeiro, o Sr. Carlos Alberto Ferreira (ocupante primitivo) não procedeu ainda ao pagamento.

Nessas circunstâncias, a Secção das Taxas achou conveniente não proceder à recepção do pagamento referente à segunda transferência.

Determina o artigo 14°, n. °3, do Regulamento do Mercado que a cedência por trespasse, arrendamento ou qualquer outra forma, do espaço concessionado a terceiros sem a devida autorização da Câmara, **confere a esta o direito de a declarar nula e de nenhum efeito, sem direito a qualquer indemnização**.

Há que referir que as cedências referidas foram realizadas sem a prévia autorização do Município. De acordo com o disposto no preceito que acabamos de citar, o Município pode considerar nulas essas transmissões.

Antes, porém, de recorrer a essa solução, o Município, tendo em conta os interesses em causa, permitiu às partes regularizar a situação.

De notar, como bem salientou a Secção das Taxas, que existe uma ordem de pagamento. Assim, interessa que a importância referente à primeira transferência seja paga <u>antes</u> de se receber a referente à segunda.

Receber primeiro a prestação relativa à segunda transferência, significaria que:

- O Município renunciaria ao seu direito de invocar a nulidade das transferências;
- A primeira transferência teria sido regularizada pelo efeito da regularização da segunda, com a consequente perca do direito de reclamar a importância subsequente à primeira transferência.

Perante o quadro atrás descrito, importa definir a possível actuação do Município:

O Município deve continuar a recusar o pagamento da importância relativa à segunda transferência, até que Sr. Carlos Alberto Ferreira regularize a sua situação. Nada impede, porém, que a Sr.ª Olívia da Conceição Rodrigues Queirós Vaz procede ao pagamento das importâncias subsequente às <u>duas</u> transmissões.

Pode, ainda, o Município, como já foi dito acima, considerar nulas essas transmissões e privar o Sr. Carlos Alberto Ferreira do seu direito de ocupação por se ter ausentado durante 30 dias seguintes ou por ter cedido o mesmo a terceiro sem a autorização do Município, nos termos, respectivamente, do artigo 16°, n. °3 e 34°, n. °2, al. f), do Regulamento do Mercado Municipal.

Nesse caso, as relações entre o ocupante primitivo e os ocupantes de facto deverão ser resolvidas perante os tribunais comuns. Na sequência da nulidade, o Município não é devedor de qualquer indemnização.

Quanto à loja, a mesma pode ser concedida, nos termos do artigo 17°, n. °1, da mesma norma, através de concurso ou por concessão directa pela Câmara Municipal.

Por sua vez, o artigo 21, n. °1, estabelece os casos e os lugares que podem ser concedidos directamente:

- a. Que sobejarem do concurso público;
- b. Necessários para garantir a diversidade das actividades ou a protecção de produtos;
- c. Cujo direito à concessão tenha sido anulado ou caducado e falte menos de metade do tempo para o seu cumprimento,

Assim, parece-nos, de acordo com al. c) do presente preceito, que a loja pode ser concedida ao actual ocupante (de facto), o Sr. Carlos Alberto Nascimento Pinto. O mesmo pode, contudo, não se mostrar interessado, uma vez que a concessão apenas contempla a loja e não o seu recheio.

Em todo o caso, a loja pode ser concedida através de concurso público.

Pelo exposto, afigura-se-nos que:

Como bem entendeu a Secção das Taxas, a importância relativa à segunda transferência não pode ser aceite sem que a primeira transferência seja regularizada.

Tendo em conta a má vontade aparente do Sr. Carlos Alberto Ferreira para regularizar a situação, a solução a mais adequada é de considerar nulas essas transmissões, e de conceder directamente a loja ao actual ocupante, se o mesmo manifestar qualquer interesse nesse sentido ou, caso contrário, abrir concurso. De notar que a base de licitação de cada loja é de 5000 euros.

Sendo as transmissões nulas, é obvio que o Município não pode exigir o pagamento das "taxas de cedência".

Salvo melhor, é este o meu parecer."

 $\mathbf{O}$	Ser	hor	Vice.	Presi	dente	em	19/03/20	007	exarou	Ω	seguinte	des	nach	'n.
 v	SCI.	moi	A ICC.	ı ıcsı	uciiic	CIII	17/03/40	<i>JU I</i> ,	CAarou	U	SUGUIIII	uco	Davi	w.

"Nos termos do seguinte parecer com o qual se concorda, não poderá ser aceite o pagamento da segunda transmissão sem que seja regularizada pelo concessionário a primeira transmissão.

Assim, informem-se ambos os concessionários que caso não regularizem a situação em consenso no prazo de 15 dias úteis, será proposto à Câmara a anulação de qualquer direito de concessão, conforme informado e será dada continuidade ao procedimento proposto."

----- As notificações foram efectuadas através dos ofícios n.ºs. 3933 e 3934, ambos de 04/04/2007, respectivamente ao Sr. Carlos Alberto Ferreira e à Sr.ª Olívia da Conceição Rodrigues Queiroz Vaz.

----- A Senhora Chefe de Secção de Taxas e Licenças em 09/05/2007 elaborou uma informação, referindo que já havia decorrido o prazo concedido à Sr.ª Olívia da Conceição Rodrigues Queiroz Vaz e ao Sr. Carlos Alberto Ferreira.

----- O Senhor Vice-Presidente em 11/05/2007, exarou o seguinte despacho:

"À reunião.

Nos termos do processo em curso, foram esgotadas todas as possibilidades e oportunidades de regularização.

Mais

Assim e nos termos de anteriores pareceres proponho a anulação do direito de ocupação da Sr.ª Olívia da Conceição Rodrigues Queiroz Vaz e Carlos Alberto Ferreira da loja n.º 39 do Mercado Municipal e o consequente despejo da loja."

# DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos membros do PSD e 3 abstenções dos membros do CDS/PP, conforme proposto:

- 1 Considerando que, em relação à loja n.º 39 do r/c do Mercado Municipal se verificou a cedência do direito de ocupação do Senhor Carlos Ferreira, para a Senhora D. Olívia da Conceição Rodrigues Queiroz Vaz e desta para o Senhor Carlos Alberto do Nascimento Pinto sem prévio conhecimento e autorização da Câmara Municipal, e sem o pagamento oportuno das importâncias devidas, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 14º do Regulamento do Mercado, declarar nula e de nenhum efeito sem direito a indemnização as referidas cedências, seguindo-se o mais que for de lei;
- 2 Comunicar aos interessados o teor desta deliberação.

### 16 – <u>SLU – Pedido de Alteração do Lote n.º 49 do Alvará de Loteamento n.º 03/1998</u> "Urbimira, Urbanização, Lda", sito no Lugar de Vale do Vasco – Sónia Cristina Alves Ribeiro Carvalho.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 1131 de 06/03/2007, com o seguinte teor:

"Sónia Cristina Alves Ribeiro Carvalho, contribuinte nº 215 840 526, reside no loteamento Urbimira 3ª Fase, Lote 55 1°, Mirandela, vem por este meio solicitar que se digne autorizar a alteração ao lote nº 49 do loteamento Urbimira 3ª fase, com alvará 03/98."

------ O Sr. Chefe da Divisão de Arquitectura e Planeamento em 22/03/2007 emitiu a seguinte informação:

"A requerente é proprietária do lote nº 49 do Loteamento Urbimira – 3ª Fase em Mirandela, onde está prevista a construção de uma moradia de R/chão e 1º andar, incluindo um anexo a destinar a garagem na parte posterior do lote.

Nesta data solicita um pedido de alteração ao respectivo loteamento e no seguinte.

- Aumento da área de implantação e construção do edifício (moradia), crescendo para a parte posterior e mantendo os afastamentos laterais e frontal já antes previsto.
- Aumento da área de implantação e de construção do anexo, passando para 30,00m2, em vez dos 18m2 antes previsto, a destinar a garagem e de acordo com os desenhos apresentados.

Sou de parecer favorável à aprovação da proposta apresentada, após cumpridas as formalidades regulamentares obrigatórias sendo o seguinte, com posterior aprovação pela Câmara Municipal:

Dado que o requerente não apresenta prova de consentimento escrito por parte dos proprietários de todos os lotes de loteamento e das fracções autónomas dos prédios ai construídos, deverá orientar-se o pedido para o previsto no artigo 27º ponto 2, do Decreto Lei 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo decreto – Lei 177/2001 de 4 de Junho, ou seja, a alteração da licença da operação de loteamento terá que ser precedida de discussão pública, nos termos estabelecido no nº3 do artigo 22º."

----- Pelo Senhor Director de Departamento Urbanismo e Ambiente Arqº António de Carvalho em 23/03/2007, foi emitido o seguinte parecer:

"Concordo. Pode ser deferida na condição de tal alteração não motivar aumento de fogos. Desta condição a requerente deve tomar conhecimento. A aprovação só poderá ocorrer após o pedido alteração ter sido submetido à discussão pública sem reclamação."

O Senhor	Vice-presidente em	27/03/2007	exarou o	seguinte	despacho:
"À discussão	pública."				

------ O Chefe de Secção de Loteamentos e Urbanização em 03/05/2007, emitiu a seguinte informação:

"Em cumprimento do despacho do Vice-Presidente da Câmara municipal, Eng.º António José Pires Almor Branco, de 2007/03/27 e nos termos do disposto no nº3, do artigo22ª e nº2, do artigo 27º, do Decreto – Lei 555/1999, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, foi sujeito a discussão pública o pedido de alteração do lote nº 49, do Alvará de Loteamento nº 03/1998, em nome de "Urbimira, Urbanização, Ldª.", sito no lugar de Vale do Vasco, em Mirandela, requerido por Sónia Cristina Alves Ribeiro carvalho proprietária do referido lote.

Decorrido o prazo de discussão pública, não foi presente qualquer reclamação.

À consideração superior."

--------- O Senhor Vice-Presidente em 07/05/2007 exarou o seguinte despacho: "À reunião."

### DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 Deferir o pedido de alteração do Lote n.º 49 do Alvará de Loteamento n.º 03/1998 "Urbimira, Urbanização, Lda" em Mirandela, na condição de não aumentar o número de fogos;
- 2 Comunicar à requerente o teor desta deliberação.

### 17 - Requalificação das Margens da Ribeira de Carvalhais - 1º Fase.

------ Pelo Técnico de Divisão de Hidráulica e Vias de Comunicação em 20/04/2007, foi emitida a seguinte informação:

"A obra em epígrafe foi consignada ao consórcio HABIMARANTE S.A. / MONTE & MONTE S.A. em 24 de Maio 2005, por 1.981.918,26€, tendo um prazo de execução de 10 MESES. A obra conta já com duas prorrogações, uma até 31 de Julho de 2006 e outra até 30 de Setembro do mesmo ano.

Foi efectuada uma segunda vistoria à obra em epígrafe a 9 de Março de 2007, e para efeitos de recepção provisória a obra encontra-se em condições de ser recebida.

Embora a obra tenha sido praticamente concluída dentro do prazo autorizado, só a esta data se efectuaram todas as medições dos trabalhos efectuados, sendo o auto seguinte referente a trabalhos a mais executados.

O Auto 17 TM com valor de 10.276,66 € é referente a trabalhos a mais executados de natureza imprevista. Estes trabalhos carecem ainda de aprovação superior.

Os trabalhos acima referidos dizem respeito à automatização eléctrica do sistema de rega implementado, bem como à execução de maciços em betão no campo de voleibol e ao fornecimento de um jacto de água no início dos caneletes.

Os Trabalhos a Mais executados no decorrer da obra têm o valor total de 310.302, 07 €.

Há Trabalhos a Menos no valor de 400.320,07 €.

No cômputo geral, somando os trabalhos a mais e a menos, existe uma diminuição de trabalhos de 90.018,00 €, correspondendo a 4.54% do total da empreitada.

Conta final da obra: O auto de medição N.º 17 TM, consubstanciam os trabalhos a mais acima referidos e a conta da empreitada nos termos do artigo 221 do D.L. 59/99 de 2 de Março.

No Quadro seguinte resume-se a situação geral da obra:

### TRABALHOS CONTRATUAIS

Total	1.891.900,26 €
Trabalhos a Menos	400.320,07 €
Trabalhos a Mais	310.302,07 €
Valor de Adjudicação	1.981.918,26 €

Prazos de Prorrogações	14-11-2006

### VALOR FINAL

Trabalhos Normais	1.581.598,19 €
Trabalhos a Mais	310.302,07 €
Revisão de Preços	
Total	1.891.900,26 €

Trabalhos a Mais e a Menos	-4,54%

À consideração superior."

----- Pelo Chefe de Divisão de Hidráulica e Vias de Comunicação Eng.º Paulo Magalhães, em 26/04/2007 foi emitida a seguinte informação:

"Concordo.

À consideração superior."

----- Pelo Senhor Director de Departamento de Fomento e Infraestruturas, Eng.º Guedes Marques em 26/04/2007, foi dada a seguinte informação:

"Concordo.

Com grande esforço de contenção foi possível enquadrar a obra na limitação financeira prevista pela adjudicação. Apesar de os trabalhos a mais terem ultrapassado (tangencialmente) os 15% o valor acumulado de "a mais" e "a menos" resulta numa diminuição do valor da adjudicação em 4,54%. Consideramos, por isso, dispensável o estudo previsto no nº 2 do artº 45° do DL59/99.

O tempo decorrido desde Setembro até esta data foi essencialmente justificado pela construção da cobertura do palco. À aprovação superior."

----- Pelo Senhor Vice-Presidente em 04/05/2007 foi exarado o seguinte despacho:

"À reunião, para aprovação da conta final da obra."

### DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 Aprovar os referidos trabalhos a mais e a menos, bem como a conta final da obra;
- 2 Comunicar o teor desta deliberação ao consorcio adjudicatário HABIMARANTE S.A./MONTE & MONTE S.A.

18 - Beneficiação entre Mirandela (Km 179,400) e o Limite do Concelho (Km 193,800) - Substituição por Calçada de Cubos.

lnois



------ Pela Técnica da Divisão de Hidráulica e Vias de Comunicação Eng.º Fátima Dias, em 23/04/2007 foi emitida a seguinte informação:

"Na sequência da reunião solicitada pelo responsável da empresa Higino Pinheiro & Irmão, Lda., sobre a obra em epígrafe, e da proposta apresentada pelo mesmo, informa-se o seguinte:

- A obra em epígrafe consta essencialmente da reabilitação do pavimento na faixa de rodagem da E.N. 15, com a aplicação de uma camada de pré-regularização betuminosa, seguida de uma camada de desgaste em betão betuminosos com 6 cm de espessura;
- À semelhança do que tem sido opção nas aldeias do concelho, onde se tem intervido ultimamente, optou-se pela possibilidade de na povoação de Vilar de Ledra e Romeu, se alterar o tipo de pavimento para cubos de granito, por uma questão de segurança, no sentido de se reduzirem as velocidades de circulação;
- Nesse sentido, o empreiteiro apresentou uma proposta alternativa para a execução do pavimento em cubos de granito, com dimensões de 0,11x0,11x0,11 m de aresta;
- O valor por m² dos trabalhos previstos para a pavimentação da faixa de rodagem, em betão betuminoso, atinge aos preços da proposta o valor de 9,72 euros/m²;
- A proposta agora apresentada pelo empreiteiro propõe um custo/m² para a escarificação do pavimento existente de 0.90 euros/m², e para a calçada em cubos de granito, de 11,50 euros/m² o que atinge um total de 12,40 euros/m²;
- A alteração destes trabalhos representa um acréscimo de custos de 2,68 euros/m², relativamente aos trabalhos previstos;
- Os preços apresentados, tendo em consideração as propostas de concursos recentes para obras da mesma natureza, são considerados favoráveis; Informa-se ainda que o preço para a execução de calçada em cubos de granito é o mesmo que faz parte da proposta apresentada, em Julho de 2006, pelo mesmo empreiteiro para a obra de "Beneficiação da Estrada Municipal de Acesso a Vale de Gouvinhas, por Valbom Pitez", e o preço para a escarificação do pavimento existente, é referente à obra de "Construção e Conservação de Redes de Saneamento do Concelho", cujo concurso decorreu em Maio de 2006, de que é adjudicatária a empresa Higino Pinheiro & Irmão, Lda;
- Acrescenta-se ainda que no último concurso limitado para execução de calçada em cubos de granito, designadamente "Pavimentação de Arruamentos em Contins", o preço mais baixo apresentado foi superior ao proposto;
- Caso esta substituição de trabalhos seja aprovada, representa um acréscimo de custos que se estima em cerca de 18 760,00 euros.

À consideração Superior."

------ Pelo Chefe de Divisão de Hidráulica e Vias de Comunicação Eng.º Paulo Magalhães, em 25/04/2007 foi emitida a seguinte informação:

"Concordo.

A estimativa de trabalhos a mais no valor de 18.760€ refere-se ao trabalho de substituição do material a aplicar no pavimento, numa extensão de cerca de 1000m para uma faixa de rodagem de 7.0 m de largura.

À consideração superior."

----- Pelo Senhor Director de Departamento de Fomento e Infraestruturas, Eng.º Guedes Marques em 26/04/2007, foi dada a seguinte informação:

"Concordo.

A substituição do pavimento betuminoso por calçada a cubos não representa mais trabalho mas apenas um trabalho diferente que implica um acréscimo de custo.

As razões de tal substituição foram já aduzidas e consideram-se pertinentes.

À consideração superior."

----- Pelo Senhor Vice-Presidente em 04/05/2007 foi exarado o seguinte despacho:

"À remião

A aplicação de cubos nas travessias das localidades resultará num acréscimo de segurança e contribuirá para a qualificação urbana dos aglomerados pelo que se propõe a aprovação da presente alteração a necessária assunção do acréscimo de preço que tal representa."

### DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 Aprovar a substituição para calçada a cubos numa extensão de cerca de mil metros, o que implicará um acréscimo de cerca de 18.760€ (dezoito mil setecentos e sessenta euros), na obra "Beneficiação entre Mirandela e (Km 179.400) e o Limite do Concelho (Km 193.800)";
- 2 Comunicar ao adjudicatário Higino Pinheiro & Irmão Lda. O teor desta deliberação.

### 19 - <u>Beneficiação entre Mirandela (Km 179,400) e o Limite do Concelho (Km 193.800) – Trabalhos a Mais – Rectificação de</u> Deliberação.

------ Pela Técnica da Divisão de Hidráulica e Vias de Comunicação Eng.º Fátima Dias, em 26/04/2007 foi emitida a seguinte informação:

"Na sequência de informação prestada em 20 de Junho de 2006, e por deliberação de 27-09-2006, foi aprovada a realização de trabalhos a mais na empreitada em epígrafe, no valor de 8 460,00 euros (oito mil quatrocentos e sessenta euros).

No entanto, verifica-se que existe um erro no mapa de trabalhos propostos e apresentado em anexo à mesma informação.

22



No art<sup>o</sup> 1.2, o preço unitário não deverá ser de 4,00 euros/m<sup>2</sup>, mas sim de 1,94 euros/m<sup>2</sup>, de acordo com o preço constante da proposta.

Assim, o montante de trabalhos a mais não deverá ser de 8 460,00 euros, mas sim de 7 224,00 euros (sete mil duzentos e vinte e quatro euros)."

À consideração Superior."

------ Pelo Chefe de Divisão de Hidráulica e Vias de Comunicação Eng.º Paulo Magalhães, em 26/04/2007 foi emitida a seguinte informação:

"Concordo.

À Consideração superior."

------ Pelo Senhor Director de Departamento de Fomento e Infraestruturas, Eng.º Guedes Marques em 26/04/2007, foi dada a seguinte informação:

"À aprovação superior."

----- Pelo Senhor Vice-Presidente em 04/05/2007 foi exarado o seguinte despacho:

"À reunião para alteração e correcção nos termos informados e propostos."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto rectificar a deliberação de 27/09/2006, por averbamento, pois, onde se escreveu que eram aprovados trabalhos a mais no valor de 8.400€ (oito mil e quatrocentos euros) deveria ter-se escrito no valor de 7.224€ (sete mil duzentos e vinte e quatro euros).

### DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE

### 20 - Parecer sobre o Regime de Compropriedade - Avantos - Mário da Conceição Morais e Maria Etelvina M. Matias.

----- Foi presente um oficio com entrada n.º 1332 de 19/03/2007, com o seguinte teor:

"Sofia Margarida Bernardo Lopes, casada, residente nesta cidade, na qualidade de procuradora de:

- Mário da Conceição Morais, casado, NIF. n.º 196 359 465, residente em 20, Quai Boissy d Anglas, 78380 BOUGIVAL, França e de
- Maria Elvira Morais Matias, NIF 207 173 753, casada, residente no lugar e freguesia dos Avantos, deste concelho, requerer a V<sup>a</sup>. Ex. a se digne dar parecer favorável à forma de partilha que os seus identificados constituintes pretendem levar a efeito, dos prédios rústicos que constituem a herança ilíquida e indivisa aberta por óbito de sua mãe, Silvana Amélia, casada, residente que foi naquele lugar e freguesia dos Avantos, e que se consubstancia na adjudicação em comum e partes iguais, aos identificados herdeiros Mário da Conceição Morais e Maria Elvira Morais Matias dos prédios a seguir descriminados:
  - Prédio rústico, sito nas Minas, na freguesia de Avantos, concelho de Mirandela, composto por terra de cereal, com a área de 4 200 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 425;
  - Prédio rústico, sito no Vale do Covo, na freguesia de Avantos, concelho de Mirandela, composto por lameiro e terra de cereal com 3 freixos, com a área de 2.326 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 453;
  - 3. Prédio rústico, sito no Vale do Covo, na freguesia de Avantos, concelho de Mirandela, composto por lameiro e terra de cereal com 30 freixos e negrilhos, com a área de 3 465 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 466;
  - 4. Prédio rústico, sito no Fragão, na freguesia de Avantos, concelho de Mirandela, composto por horta com 80 videiras, com área de 1.300 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 480;
  - 5. Prédio rústico, sito nas Colmeias, na freguesia de Avantos, concelho de Mirandela, composto por olival com 6 oliveiras, sendo 3 de outrem, com área de 400 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 530;
  - Prédio rústico, sito no Vale do Homem, na freguesia de Avantos, concelho de Mirandela, composto por olival, horta, terra de cereal, com 44 oliveiras e 1 figueira, com a área de 6.600 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 536;
  - 7. Prédio rústico, sito nos Lagarteiros, na freguesia de Avantos, concelho de Mirandela, composto por terra de cereal, horta com 2 oliveiras e 3 figueiras, com a área de 1.230 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artº590;
  - 8. Prédio rústico, sito no Vinhago, na freguesia de Avantos, concelho de Mirandela, composto por duas oliveiras com seu terrado, com área de 180 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 769:
  - 9. Prédio rústico, sito nos Tapados, na freguesia de Avantos, concelho de Mirandela, composto por seis oliveiras e seu terrado, com área de 416 m² inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 804;

- 10. Prédio rústico, sito nos Tapados, na freguesia de Avantos, concelho de Mirandela, composto por duas oliveiras com seu terrado, com a área de 144 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 806;
- 11. Prédio rústico, sito nos Lameiros, na freguesia de Avantos, concelho de Mirandela, composto por terra de horta com 1 oliveira de outrem, com área de 90 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1001;
- 12. Prédio rústico, sito no Calvário, na freguesia de Avantos, concelho de Mirandela, composto por terra de cereal com 50 videiras, 2 figueiras e 16 oliveiras, com a área de 5.120 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1295;
- 13. Prédio rústico, sito no Pereiro, na freguesia de Avantos, concelho de Mirandela, composto por terra de cereal com 2 oliveiras, com a área de 1.000 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1304;
- 14. Prédio rústico, sita no Pereiro, na freguesia de Avantos, concelho de Mirandela, composto por olival com 15 oliveiras, com a área de 950 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1306;
- 15. Prédio rústico, sito na Ribeirinha, na freguesia de Avantos, concelho de Mirandela, composto por terra de horta e cereal com 50 videiras, 9 oliveiras sendo 4 em criação e uma de outrem, com a área de 1.134 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1385;
- 16. Prédio rústico, sito na Rajada, na freguesia de Avantos, concelho de Mirandela, composto por terra de cereal com 2 oliveiras sendo uma de outrem, com a área de 1.300 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1.408;
  Pede deferimento."

----- Pelo Técnico Superior do Departamento de Urbanismo e Ambiente em 27/03/2007, foi dada a seguinte informação:

"Ass: Parecer sobre regime de compropriedade

Em relação ao assunto supra referido, cumpre-me informar o seguinte:

- a) Requerente: Mário da Conceição Morais e Maria Elvira Morais Matias;
- b) Local: Avantos (vários artigos);
- c) Apreciação do pedido

As requerentes são possuidoras de 16 prédios rústicos registados na matriz predial dos Avantos sob os art.ºs 425, 453, 466,480,530,536,590,769,804,806,1001,1295,1304,1306, 1385 3 1408 todos de natureza "rústica".

Por requerimento apresentado com o nº 1332 em 19/03, os requerentes solicitam <u>"emissão de parecer favorável à forma de partilha que pretendem levar a efeito dos prédios rústicos que constituem a herança ilíquida e indivisa que se consubstancia na adjudicação em comum e partes iguais aos dois herdeiros".</u>

O que se pretende não é mais nem menos do que o estabelecimento de um regime de compropriedade, em partes iguais sobre os prédios de uma herança ilíquida e indivisa.

A este respeito recentemente foi-me colocado um requerimento semelhante, sobre um assunto em vale de telhas, sobre o qual escrevi o que me parece ser adequado a este tipo de casos e que mantenho.

Nos termos do nº 1 do art.º 54 da Lei 64/2003 de 23/08 "a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara Municipal do local da situação dos prédios".

Tem-se considerado que este articulado é aplicável ao tipo de requerimento em questão.

Revi a minha posição sobre este assunto adoptando nos últimos pareceres que de facto este articulado não é aplicável ao estabelecimento de compropriedade de terrenos rústicos em Mirandela porquanto o art.º 1 da Lei 64/2003 de 23/08 refere-se claramente que esta lei "estabelece o regime excepcional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal (AUGI)".

Ora no concelho de Mirandela não existem porque nunca foram delimitadas as AUGI.

Logo o articulado da Lei não pode ser subtraído parcialmente para uma aplicação específica, como é o caso da permanente invocação do nº 1 do art.º 54 quando estamos perante estabelecimentos de regimes de compropriedade em prédios rústico.

Acresce que no caso concreto estamos perante uma solicitação destinada a escritura de partilhas por óbito do titular das parcelas de terreno em questão.

Como se sabe, o fraccionamento de parcelas só é permitido em circunstâncias especiais e precedido de parecer prévio favorável da Direcção Regional de Agricultura respectiva, nos termos do artigo20º do Decreto-Lei nº 384/88, de 25 de Outubro e do Artº. 45 do Decreto-Lei nº 103/90, de 22 de Março. Como podem então proceder pessoas que recebem de herança em partes iguais, parcelas de terreno rústico?

Se não é possível o fraccionamento, se não for possível a compropriedade, como se procederia então para cada uma receber aquilo a que tem direito por herança? Poderá a Câmara Municipal intervir na forma escolhida pelos herdeiros de receber a sua parte da herança, ao impedir o estabelecimento do regime da compropriedade?"

Em face do supra exposto, não vejo inconveniente em que seja emitido parecer favorável à forma de partilha que pretendem levar a efeito dos prédios rústicos que constituem a herança ilíquida e indivisa que se consubstancia na adjudicação em comum e partes iguais aos dois herdeiros dos prédios rústicos registados na matriz Predial dos Avantos sob os art°s 425,453,466,480,530,536,590,769,804,806,1001,1295,1304,1306,1385 3 1408.".

----- Pelo Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 29/03/2007, emitiu o seguinte parecer:



"Aos serviços jurídicos para emitirem perecer quanto ao parecer técnico respeitante ao estabelecimento de compropriedade com origem em direitos de herança."

-----Pela Senhora Jurista Dr. Ana Martins em 26/04/2007, foi emitido o parecer que a seguir se transcreve:

"A Sr.ª Sofia Margarida Bernardo Lopes, na qualidade de procuradora de Mário da Conceição Morais e de Maria Elvira Morais Matias, veio requerer a emissão de parecer favorável à forma de partilha da herança ilíquida e indivisa aberta por óbito de Silvana Amélia e composta por diversos prédios rústicos.

O pedido efectuado visa dar cumprimento ao estabelecido no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto. A interpretação ao estatuído nesta norma foi já efectuada em diversos pareceres emitidos por estes Serviços, bem como objecto de análise por parte de diversas entidades (vide pareceres que se juntam da CCDR-Centro, da Associação Nacional de Municípios, do Conselho Técnico da Direcção-Geral dos Registos e Notariado e do comentário ao artigo 50.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, no RJUE Comentado por Maria José Castenheira Neves, Fernada Paula Oliveira e Dulce Lopes).

Não havendo nada de novo a acrescentar aos pareceres emitidos, optamos pela transcrição de alguns deles:

«O Sr. ......, na qualidade de mandatário de C....e de L...., veio discordar da intenção de indeferir o pedido de parecer favorável para a constituição de compropriedade de um prédio rústico, invocando, resumidamente, que o prédio não viola o regime legal dos loteamentos urbanos e que não é aqui aplicável a Portaria n.º 202/70.

Solicitado parecer jurídico, expomos o seguinte.

O artigo 4.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto (norma interpretativa), que alterou a Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro (Lei Sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal), esclarece que o disposto no artigo 54.º deste diploma também se aplica às áreas não delimitadas como AUGI. O mencionado artigo 54.º determina que a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável a emitir pela Câmara Municipal. O n.º 2 do mesmo artigo delimita as razões que a Câmara Municipal pode invocar para emitir parecer desfavorável: quando o acto ou negócio visa ou resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir, para qualquer rendibilidade económica não urbana. Esta norma tem gerado algumas dúvidas quanto à sua interpretação, e quanto à aferição da rendibilidade económica do terreno, tendo sido objecto de parecer da CCDR-Centro e de exposição em RAP realizada pela ATAM em Amares, publicada na Revista O Municipal n.º 281, de Junho de 2004. Do parecer da CCDR-Centro, n.º 286/03 de 21 de Novembro, citamos: «o objectivo do legislador terá sido, parece-nos, o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo quando tal parcelamento contraria o regime legal dos loteamentos ou dele derive parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações: (...) quando, ainda que não seja para construção, resulte do elevado número de compartes a criação de parcelas [a possibilidade de proceder à divisão jurídica, através da acção de divisão de coisa comum] que não viabilizem qualquer exploração económica (...)». No seguimento da citação deste parecer, conclui o parecer emitido no âmbito da RAP de Amares que, «(...) deverão ser consideradas as unidades mínimas de cultura fixadas e as regras constantes do regime de emparcelamento e fraccionamento de prédios rústicos. (...). Nestes termos, apenas se julga possível emitir parecer favorável à transmissão da propriedade, desde que se respeite a área da unidade mínima de cultura.». Resulta do exposto que o interpretação que tem sido feita da presente norma é a de que com ela o legislador pretendeu controlar a possibilidade de um dia se proceder ao parcelamento, pelo menos jurídico, do terreno partilhado, em violação daquelas regras. Quanto à consideração da área mínima de cultura fixada pela Portaria n.º 202/70 como indicador da rendibilidade económica da parcela, ela é também considerada em ambos os pareceres como referência a seguir nessa aferição.

Conclui-se, pois, que quando da compropriedade resultem quotas ideais que um dia, em acção de divisão comum, gerem parcelas com área que não viabilize qualquer exploração económica não urbana, tomando-se como referência a unidade mínima de cultura, a Câmara Municipal pode emitir parecer desfavorável à compropriedade.

Chama-se a atenção que o fundamento do parecer desfavorável será, então, a não viabilidade económica das quotas ideais isoladas (ou seja, hipoteticamente transformadas em parcelas), utilizando como referência a unidade mínima de cultura, não servindo como fundamento do parecer desfavorável a invocação da violação da Portaria 202/70. Esta violação fundamenta que se considere que a compropriedade retira a rendibilidade económica ao terreno, mas não é só por si fundamento de parecer desfavorável.» (parecer emitido em 15 de Dezembro de 2004)

(.....)

«Face à resposta do Sr. J... ao oficio enviado pelo Município em que lhe é comunicada a intenção de emitir parecer negativo à compropriedade por ele pretendida, emitimos o seguinte parecer:

De facto, o regime da compropriedade está estabelecido no Código Civil, contudo, recentemente o legislador entendeu proceder à adopção de determinadas medidas que acautelassem o aparecimento de zonas urbanizadas de forma ilegal. Foi com este objectivo que na Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, que alterou a Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro (Lei Sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal), no seu artigo 54.º, determinou que a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos, de que possa vir resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos, carece de parecer favorável a emitir pela Câmara Municipal. O n.º 2 do mesmo artigo delimita as razões que a Câmara Municipal pode invocar para emitir parecer desfavorável: quando o acto ou negócio visa ou resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir, para qualquer rendibilidade económica não urbana. Tal como foi já exposto em anteriores pareceres, a orientação de interpretação desta norma que tem sido aconselhada é a exposta no parecer da

CCDR-Centro: «o objectivo do legislador terá sido, parece-nos, o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo quando tal parcelamento contraria o regime legal dos loteamentos ou dele derive parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações: (...) quando, ainda que não seja para construção, resulte do elevado número de compartes a criação de parcelas que não viabilizem qualquer exploração económica (...)»; e na exposição em RAP realizada pela ATAM em Amares, publicada na Revista O Municipal n.º 281, de Junho de 2004, que em relação à aferição da rendibilidade económica sugere: «(...) deverão ser consideradas as unidades mínimas de cultura fixadas e as regras constantes do regime de emparcelamento e fraccionamento de prédios rústicos, (...). Nestes termos, apenas se julga possível emitir parecer favorável à transmissão da propriedade, desde que se respeite a área da unidade mínima de cultura.».

Não tendo havido qualquer evolução ou alteração quer legislativa quer a nível de orientação da CCDR e não tendo a Câmara optado por outro critério de avaliação da rendibilidade económica, mantemos a conclusão emitida em anterior parecer, ou seja, quando da compropriedade resultem quotas ideais que um dia, em acção de divisão comum, gerem parcelas com área que não viabilize qualquer exploração económica não urbana, tomando-se como referência a unidade mínima de cultura, a Câmara Municipal pode emitir parecer desfavorável à compropriedade.» (parecer emitido em, 11 de Julho de 2005).

Salvo mel	hor, é este o meu parecer."
seguinte parecer	enhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 09/05/2007, emitiu o damento no parecer jurídico, deve dar-se parecer desfavorável."
O Senh "À reunião	nor Vice-Presidente em 11/05/2007 exarou o seguinte despacho:
DELIBERAÇ	AO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:  1 — Manifestar a intenção de indeferir o pedido de parecer favorável requerido por Mário da Conceição Morais e Maria Etelvina Morais Matias, através da procuradora Sofia Margarida Bernardo Lopes e conceder o prazo de dez dias para, querendo, dizer o que se lhes oferecer, considerando de que se nada disserem se verificará, em definitivo, o parecer desfavorável:  2 — Dar conhecimento do teor desta deliberação aos interessados.
nos termos e par	navendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minutara os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4, do art. 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada A/02, de 11 de Janeiro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

M. U. Maria

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANTÓNIO JOSÉ PIRES ALMOR BRANCO

DR. LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 10 horas e 45 minutos.